SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 01 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1614

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº. 011/2016 – CML objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção em Geral destinado as Secretarias Municipais para atendimento do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedoras as empresas: **BRAZILMO LIMA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.738.133/0001-10, estabelecida a Av. 7 de Setembro, nº 84 – Centro, CEP. 69.475-000, Alvarães/AM, Vencedora de **34** itens no valor global de **R$ 372.573,70** (Trezentos e Setenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos) e **DISTRIBUIDORA PENAFORT - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.403.853/0001-32, estabelecida a Rua Jarupa, nº 291 – CENTRO, CEP. 69.025-020, Manaus/AM, Vencedora de **49** itens no valor global de **R$ 268.201,90** (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Duzentos e Um Reais e Noventa e Noventa Centavos). Devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças para empenho e demais providencias.

Gabinete do Prefeito de Alvarães/AM, em 16 de maio de 2016.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:B89CF760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2016 - PMA

A Prefeitura Municipal de Alvarães, com sede na Praça da Liberdade, N° 329 - Centro, na cidade de Alvarães, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representada pela Exmo. Sr. Mário Tomás Litaiff, inscrito(a) no CPF sob o nº 274.139.692-20 portador da Carteira de Identidade nº 0760160-3 – SESEG/AM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2016**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção em Geral destinado as Secretarias Municipais para atendimento do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 011/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: BRAZILMO LIMA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.738.133/0001-10, estabelecida a Av. 7 de Setembro, nº 84 – Centro, CEP. 69.475-000, Alvarães/AM.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário
1	Areia	500	M³	58,60
10	Bisnaga de Corante	300	UND	3,00
11	Bocal de Louça "E27"	50	UND	5,00
12	Bocal Plafom	200	UND	4,50
13	Braçadeira Plástica	50	PCT	14,50
16	Calha para Lâmpada de 1x40w	25	UND	30,00

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

17	Calha(duas de 40)	25	UND	30,00
18	Cano de PVC de 100	100	UND	45,10
20	Cantoneiras 1/2"	50	UND	46,80
21	Cantoneiras 3/4'	50	UND	46,80
25	Cimento	5000	SACA	39,90
26	Curva de 1 polegada com 4 luvas	200	UND	4,10
27	Disjuntor bipolar 30A	30	UND	50,00
28	Disjuntor Monopolar 25A	30	UND	8,10
29	Disjuntor Tripolar 80a	30	UND	87,60
30	Disjuntor Unipolar 20A	30	UND	6,10
33	Espátula	50	UND	6,30
37	Joelho de PVC de 100	30	UND	3,99
38	Lâmpada Fluorescente de 40w	100	UND	9,80
39	Lâmpada Mista de 250w	50	UND	17,00
40	Lâmpada PL 25w	50	UND	8,75
43	Peça de Cabo" 16mm"	10	PEÇA	976,50
44	Peça de Fio "2/5mm"	20	PEÇA	92,00
45	Peça de Fio "4mm"	25	PEÇA	120,00
46	Peça de Fio "6mm"	25	PEÇA	216,80
47	Peça de fio 10mm	10	PEÇA	298,50
52	Prego 3 1/2"	50	KG	14,30
53	Pregos 1' sem Cabeça	50	KG	22,90
54	Pregos 2 1/2"	50	KG	14,60
55	Pregos de 1"	50	KG	23,80
64	Seixo	700	M³	116,50
66	Soquete	100	UND	4,95
72	Tijolos	15	MILHEIRO	827,00
81	Torneira	25	UND	39,70

Fornecedor: DISTRIBUIDORA PENAFORT - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 24.403.853/0001-32, estabelecida a Rua Jarupa, nº 291 – CENTRO, CEP. 69.025-020, Manaus/AM.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário
2	Arroela de 1/4"	400	UND	0,90
3	Arroela de 3/8"	400	UND	0,90
4	Arroela de 7/16"	400	UND	0,90
5	Bacia Sanitária	15	UND	232,50
6	Barra Chata 1/2"	50	UND	25,00
7	Barra Chata 2 1/2"	50	UND	82,00
8	Barra de Ferro "50"	100	UND	82,00
9	Barra de Rosca	50	UND	96,00
14	Cabo PP de 3*6 x 100	10	PEÇA	995,90
15	Caixa metálica Trifásica	10	UND	55,90
19	Cano Eletroduto 1"	100	UND	17,85
22	Chapa de Ferro "6m"	20	m²	800,00
23	Chapa de Ferro de "1m"	50	m²	95,80
24	Chapa Galvanizada nº20 1,20x2,00m	25	UND	105,80
31	Emulsão Asfaltica sm30 - 200ML	50	TAMBOR	790,00
32	Escova de Aço	35	UND	5,90
34	Fita Isolante	50	UND	4,95
35	Impermeabilizante para laje	20	LATÃO	210,00
36	Interruptor de 1 tecla	30	UND	5,00
41	Lixas	1500	UND	0,95
42	Massa Acrílica	75	LATÃO	180,00
48	Peça de Mangueira 3/4 conduite	10	PEÇA	134,20
49	Pincel 3´´	50	UND	3,90
50	Porca 3/8"	100	UND	0,65
51	Porcas Cadeado 4"	50	UND	14,30
56	Quadro de distribuição 4 circuitos	5	UND	23,95
57	Quadro de distribuição de 18 Circuitos	5	UND	62,90
58	Reator de Partida Rápida de 40w	35	UND	43,70
59	Reator eletrônico 1x40w	35	UND	21,30
60	Rolo "Grande"	40	UND	18,15
61	Rolo de Manta Asfaltica 30cmX10m	15	UND	176,50
62	Rolo Médio	40	UND	7,45
63	Rolo pequeno	30	UND	5,90
65	Selador	100	GALÃO	48,70
67	Telha de Barro	10000	UND	1,75
68	Tenha Ondina Tipo Brasilite	1500	UND	33,80
69	Terminal tipo "U" para cabo 4mm - C/100	10	PCT	53,95
70	Terminal tipo "U" para cabo 6mm - C/100	10	PCT	90,75
71	Thinner	50	LATÃO	53,90
73	Tinta Acrílica "Colorida"	50	LATÃO	119,40
74	Tinta Acrilica "Branca"	50	LATÃO	129,40
75	Tinta Esmalte Sintético	70	GALÃO	42,90
76	Tinta Óleo	70	GALÃO	53,95
77	Tinta para piso de Cimento	100	LATÃO	123,80
78	Tinta para piso de Madeira	100	LATÃO	169,40
79	Tinta para Telha de Zinco	50	UND	119,60
80	Tinta zarcão	30	GALÃO	32,80
82	Tubo de Eletroduto de 1 polegada	50	UND	7,10
83	Tubo de ferro 2.5 polegadas - 6M	50	UND	167,44

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Novo Airão, em 19 de maio de 2016.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães

EDÉSIO DA COSTA PENAFOT JUNIOR
Representante da Empresa
Distribuidora Penafort - ME

BRAZILMO LIMA PEREIRA
Representante da Empresa
Brazilmo Lima Pereira - ME

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:15566224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

A Prefeitura Municipal de Alvarães, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 012/2016 - CML
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Passagens Aéreas e Fluviais para atendimento do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM.
Data e Horário: 14 de Junho de 2016 às 10:00 horas (dez horas da manhã – hora local).

O edital estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Alvarães localizado à Praça da Liberdade nº 329 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução ou gratuitamente em arquivo de mídia.

Alvarães/AM, em 31 de maio de 2016.

IOLENE MEIRELES DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:8707A42D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326/2016 - GP/PMA, DE 31 DE MAIO DE 2016.

EXONERA cidadão do Cargo de MEDICO do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá vinculado a SEMSA em Provimento de Contrato Administrativo Temporário e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o termino da prorrogação do contrato administrativo temporário de trabalho firmado entre a Prefeitura Municipal e o Servidor, pela Portaria nº 219/2015-GPA/PMA, de 01 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO** do (a)Sr (a). **ALEX AMORIM DOS SANTOS**, portado (a) do CPF nº: 693.255.452-68, do Cargo de MEDICO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, órgão deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 31 de maio de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 31 de Maio de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DEA17417

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESAS COM PESSOAL - PERIODO: JAN/2015 A DEZ/2015

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jan/2015 a Dez/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2015 a Dez/2015	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.088.750,02	0,00
Pessoal Ativo	12.088.750,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	305.560,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	96.022,09	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	183.807,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	25.730,76	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	11.783.189,32	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.905.463,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	11.783.189,32	53,79
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.143.278,21	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	12.486.114,30	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	11.828.950,39	54,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:C654457F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA - PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	8.393.724,85	9.639.384,38	9.445.267,15	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.029.113,82	8.748.102,41	9.218.748,65	-
Demais Haveres Financeiros	893.689,48	897.443,96	928.933,59	-
(-) Restos a Pagar Processados	529.078,45	6.161,99	702.415,09	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-8.393.724,85	-9.639.384,38	-9.445.267,15	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.406.905,95	21.574.751,68	21.905.463,69	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-41,13	-44,68	-43,12	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		26.286.556,43		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		23.657.900,79		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	612.814,70	694.332,30	684.702,77	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	612.814,70	694.332,30	684.702,77	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Sociais	612.814,70	694.332,30	684.702,77	-
Previdenciárias	612.814,70	694.332,30	684.702,77	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS	1.091.976,81	561.069,99	1.119.350,58	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	-
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F788334D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.406.905,95	21.574.751,68	21.905.463,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:129CE08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	684.702,77	684.702,77
Parcelamentos de Dívidas	684.702,77	684.702,77
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	684.702,77	684.702,77
Previdenciárias	684.702,77	684.702,77
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.905.463,69	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	3.504.874,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	3.154.386,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	1.533.382,46	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	684.702,77	3,13

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:7D5B7DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		21.905.463,69
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.783.189,32	53,79
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	13.143.278,21	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.486.114,30	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	-9.445.267,15	-43,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.286.556,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.819.202,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.504.874,19	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.533.382,46	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	858.910,75	9.370.285,78

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3DD3D17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.561.812,23	2.766.213,90	2.303.959,29	462.254,61	795.598,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.561.812,23	2.766.213,90	2.303.959,29	462.254,61	795.598,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.561.812,23	-2.766.213,90			-795.598,33
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:553B61C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.561.812,23	2.766.213,90	2.303.959,29	462.254,61	795.598,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.561.812,23	2.766.213,90	2.303.959,29	462.254,61	795.598,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.561.812,23	-2.766.213,90			-795.598,33
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:9729D699

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 31 Out 2015 (b)	Em 31 Dez 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	5.489,22	16.615,31
DEDUÇÕES (II)	8.393.724,85	9.747.698,86	9.445.267,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.029.113,82	8.856.751,35	9.218.748,65
Demais Haveres Financeiros	893.689,48	896.977,91	928.933,59
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	529.078,45	6.030,40	702.415,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-8.393.724,85	-9.742.209,64	-9.428.651,84
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-8.393.724,85	-9.742.209,64	-9.428.651,84
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2015 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		313.557,80	-1.034.926,99
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-449.439,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:21C37339

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				Até o Bimestre
RECEITAS				-
Previsão Inicial da Receita				21.218.400,-00
Previsão Atualizada da Receita				21.218.400,-00
Receitas Realizadas				22.711.613,-17
Deficit Orçamentário				0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				1.274.669,-00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				21.218.400,-00
Créditos Adicionais				3.143.578,-23
Dotação Atualizada				24.361.978,-23
Despesas Empenhadas				21.774.852,-03
Despesas Líquidadas				20.915.941,-28
Despesas Pagas				19.525.007,-07
Superavit Orçamentário				1.795.671,-89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				21.774.852,-03
Despesas Líquidadas				20.915.941,-28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				21.905.463,-69
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				0,-00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)				0,-00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,-00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				0,-00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		21.574.751,68	-1.034.926,99	0,00
Resultado Primário		40.444,00	1.616.578,90	3.997,08
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.155.230,82	-6.385,96	1.074.327,18	74.517,68
Poder Executivo	909.869,30	-6.385,96	837.336,04	66.147,30
Poder Legislativo	219.283,44	0,00	218.833,44	450,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.873.877,43	-953.417,02	673.644,13	1.246.816,28
Poder Executivo	2.864.037,43	-953.417,02	673.644,13	1.236.976,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.029.108,25	-959.802,98	1.747.971,31	1.321.333,96
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		4.026.761,11	25,00	27,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental		4.651.214,16	60,00	62,05
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			2.303.959,29	795.598,33
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.989.188,46	15,00	20,42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)			0,00

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B177FE7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas do dia 18/05/2016, Edição nº 1605, pág. 15, onde se lê: "Creche Professora Carlinda Coelho de Alcântara". Leia-se: "Creche Professora Carlina Coelho de Alcântara"; onde se lê: "17 de março de 2016". Leia-se: "17 de maio de 2016".

Autazes, em 18 de maio de 2016.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:4C0359D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS.

No **AVISO DE LICITAÇÃO,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09 de setembro de 2015, ANO VII / Nº 1432 página 01:
ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 002/2015
LEIA-SE: Pregão Presencial nº 001/2015

No **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2015** e no **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015,** ambos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25 de setembro de 2015, ANO VII / Nº 1444 página 02 e 03:
ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 002/2015
LEIA-SE: Pregão Presencial nº 001/2015

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015
LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Barcelos/AM, 01 de junho de 2016.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:59C22DE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 063, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

SUBSTITUI MEMBRO NOMEADO PELO DECRETO Nº 309/2013, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 038/2016-SEMSA/BC, 14 de abril de 2016;
CONSIDERANDO, o que consta no inciso II do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.123/GP-PMBC/2009, de 03 de abril de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído pelo nome abaixo descrito, o membro do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nomeado pelo Decreto nº 309/2013, de 08 de outubro de 2013:
I - Representantes dos Segmentos dos Organizados dos Trabalhadores da Saúde:
a) Titular: ERIVALDO OVIDES BARBOSA, em substituição ao Senhor EVERALDO MENDES FERREIRA.
Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais dispositivos do Decreto nº 309/2013, de 08 de outubro de 2013.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de abril de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:884FC450

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 064, DE 02 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DO SENHOR ADADIR JOSÉ DA GRAÇA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTROLE AMBIENTAL, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

D E C R E T A:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor ADADIR JOSÉ DA GRAÇA, ocupante do cargo em comissão de **GERENTE DE CONTROLE AMBIENTAL**, Símbolo AP-2, nomeado através do Decreto n° 310, de 01 de setembro de 2015.
Art. 2º Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 37, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de maio de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:60898014

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 065, DE 02 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS VINICIUS FERNANDES MAIA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor MARCOS VINICIUS FERNANDES MAIA, para o cargo em comissão de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, Símbolo AO-2, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento a Micro e Pequena Empresa, de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de maio de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C8EBD657

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 066, DE 02 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ARCENIO LIMA MILLER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTROLE AMBIENTAL, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor ARCENIO LIMA MILLER, para o cargo em comissão de **GERENTE DE CONTROLE AMBIENTAL**, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de maio de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8DB9BD84

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 067, DE 02 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DO SENHOR JOSÉ ROBERTO SOUZA MACIEL DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL I, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

D E C R E T A:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor JOSÉ ROBERTO SOUZA MACIEL, ocupante do cargo em comissão de **ASSISTENTE EDUCACIONAL I**, Símbolo AO-3, nomeado através do Decreto n° 030, de 01 de fevereiro de 2016.
Art. 2º Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 37, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de maio de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:239C34E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2016/GPMB DE 31 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

O Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Nomeados os senhores**, HAWNNEY COELHO BALIEIRO, RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA e ALDO PEREIRA MORAES,** para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pelo senhor **HAWNNEY COELHO BALIEIRO,** o qual terá como suplente o senhor **RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA** e secretariado pelo senhor **ALDO PEREIRA MORAES.**

Art. 4º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Beruri, 31 de maio de 2016**.**

VER. RAIMUNDO MARCELO PRAIA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ELIEZER PEREIRA NUNES
Secretario de Administração
Interina
Dec. nº 057/2016

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:F0C907B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2016 - GPMB BERURI (AM), 31 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, Odemilson Lima Magalhães, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município de Beruri, e na forma do art. 10 § Único, da Lei Municipal nº 071/1997.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **NATAN PESSOA GUILHERME JUNIOR**, portador do RG nº 2676150-5/SSP-AM, e CPF nº 016.232.322-01, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário de Gabinete, símbolo de vencimento CC-III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista em Lei Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de junho de 2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 31 dias do mês de maio de 2016.

VER. RAIMUNDO MARCELO PRAIA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ELIEZER PEREIRA NUNES
Secretário de Administração
Interino
Dec. Nº057/2016

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:A2F4D1B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2016 - GPMB BERURI (AM), 31 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54 e inciso III, da Lei Orgânica do Município de Beruri, e na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 205/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JOÃO LUIZ ABREU DE SOUZA**, portador do RG nº 2259133/SSP-AM, e CPF nº 031.561.682-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Socialdo Município de Beruri, símbolo de vencimento DG – I, pertencente ao quadro suplementar da Prefeitura Municipal de Beruri.

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista em Lei Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 31 dias do mês de maio de 2016.

VER. RAIMUNDO MARCELO PRAIA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ELIEZER PEREIRA NUNES
Secretário de Administração
Interino
Dec. Nº057/2016

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:9C10AA17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA LOCAÇÃO DE BARCOS A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE AM.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I e II da Lei 8.666/1993. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 20/06/2016 as 08:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 31/05/2016, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de

segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 31 de maio de 2016.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:1A8AC3D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE, O COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e a Ata de Reunião da Comitê Executivo.

CONSIDERANDO, a implantação no Municipio de Boca do Acre, do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que objetiva subsidiar gestores no que concerne a monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações;

CONSIDERANDO, a necessidade do enfrentamento da problemática de forma intersetorial, envolvendo órgãos diversos e organizações da sociedade civil organizada,

D E C R E T A

Art. 1º FICA INSTITUIDO no âmbito do Município de Boca do Acre, o Comitê de Coordenação do Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, vinculado às Secretarias Municipais de Saúde, de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e de Administração.

Art. 2º O Comitê de Coordenação, instituído por este Decreto, será composto por 01 (um) representante de cada Órgão/Entidade, a seguir relacionados:

I- Serviço de Água e Saneamento Básico (SASBA)
Membro: Ério Rodrigues Furtado
II- Secretaria Municipal de Abastecimento, Pesca, Pecuária e Empreendedorismo
Membro: Laurimar de França Nogueira
III- Secretaria Municipal de Saúde
Membro: Francisca Rachel Lima da Silva
IV- Secretaria Municipal de Assistência Social e Atendimento ao Cidadão
Membro: Gigliane Pereira Silva de Avilar
V- Secretaria Municipal de Educação
Membro: Farides Magalhães de Lima
VI –Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Membro: Edygley Melo de Lima
VII- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Tributos e Controle Interno
Membro: José Milton de Souza Nunes
VIII- Vigilância Sanitária
Membro: Varti Almeida da Cunha
IX- Conselho Municipal de Saúde
Membro: Maria de Fátima Gerônimo Rêgo
X- Conselho Municipal de Educação
Membro: Vanderley Furtado Lacerda
XI – Câmara Municipal de Boca do Acre
Membro: Vereador José Silva de Noronha
XII – Centro de Educação Tecnológico do Amazonas
Membro: Kerriane Verçosa de Araujo
XIII – Fundação Nacional de Saúde/Boca do Acre
Membro: Raimundo Nonato da Silva
XIV – Coordenação de Endemias
Membro: Klay Regazoni de Noronha
XV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Membro: Maristela Lopes da Silva
Parágrafo Único – O Comitê Executivo a que se refere este Decreto será presidido pelo Titular da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º O Comitê de Coordenação, tem como objetivo discutir, auxiliar, sugerir alternativas e avaliar o andamento dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de saneamento.

Art. 4º As ações planejadas através deste Comitê de Coordenação serão executadas e acompanhadas por um Comitê Executivo do Plano de Gestão Integrada de Residuos Sólidos.

Art. 5º Os Membros do Comitê de Coordenação, com a composição do artigo 2º deste Decreto, serão indicados pelo Gestor de cada órgão/entidade ao Prefeito Municipal e, constará de Ato Municipal de nomeação expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As atividades dos membros deste Comitê Executivo não serão remunerados constituindo-se serviço público relevante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 24 DE MAIO DE 2016.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:39EB849F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 153/2016 - EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Exonera o servidor FRANCISCO CARLOS DA COSTA NOGUEIRA, ocupante do cargo comissionado de "Secretário Municipal de Obras e Urbanismo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, considerando o que preceitua Art. 37, Inciso II, da Carta Magna do nosso país e as atribuições que lhe confere o Art. 70 e 90 II "a" da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor **FRANCISCO CARLOS DA COSTA NOGUEIRA**, portador do RG n°. 1259683-3, SSP/AM e CPF nº 581241282-00, ocupante do Cargo Comissionado de "**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**" do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Canutama.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 202/2013, de 06.05.2013.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 31 de maio de 2016.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:01A228AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

HUMAITÁPREV
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a quinquagésima quinta reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Erison Conceição Costa e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Estavam presentes na sessão os seguintes membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Reginaldo Santos Maciel, Norma Sueli Risso, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Erison Conceição Costa e Maria José de Morais França e também, o Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves Aguiar e o Gestor de Benefícios do HUMAITÁPREV, senhor Jeferson Nascimento Honda. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, solicitando a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, o presidente da sessão pediu à secretária que anunciasse a pauta do dia:1) Balancete de março. No decorrer da sessão, o presidente, juntamente com os demais membros do Conselho de Administração e com a participação do Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITÁPREV analisaram e avaliaram o Balancete do mês de março de dois mil e dezesseis, calculando detalhadamente a movimentação contábil do referido mês, onde verificou-se o saldo do mês anterior, despesas com taxa de administração do HUMAITÁPREV e tarifas bancárias, despesas com pagamento de salário família, salário maternidade e auxílio doença, despesas com pagamento de aposentadoria, despesas com pagamento de pensões, rendimentos de aplicação financeira nos fundos de renda fixa e renda variável e créditos de contribuições previdenciárias repassados no período. Após análises e questionamentos acerca dos valores acima citados, os conselheiros solicitaram a presença do Gestor de Benefícios do HUMAITÁPREV para prestar esclarecimentos sobre os processos de Auxílios Doença de números setenta e um e setenta e dois de dois mil e dezesseis, com objetivo de verificar e confirmar sua idoneidade. Após esclarecimentos e comprovação de que não havia nenhuma irregularidade no Balancete acima citado, os Conselheiros de Administração do HUMAITÁPREV aprovaram por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão às dez horas e cinquenta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Erison Conceição Costa e pelos demais presentes. Humaitá, dez de maio de dois mil e dezesseis.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:BDEF82E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 344/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de Provimento de ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **FRANKLIN CARLOS FURTADO DE OLIVEIRA**, a contar do dia 02 de Maio de 2015, no cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL – CC-08, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de Maio de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:2B5C98EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 345/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de Provimento de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **MAGDA NASCIMENTO MARTINS**, a contar do dia 02 de Maio de 2016, no cargo de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "EVANDRO DA COSTA PROGÊNIO" – COMUNIDADE SERRA BAIXA – TIPO II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de Maio de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0003352C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 346/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de Provimento de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARTA HELENA CANTUÁRIO MELO**, a contar do dia 02 de Maio de 2016, no cargo de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JOANA MIRANDA DE OLIVEIRA" – KM 06 – TIPO II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de Maio de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C12D40BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 347/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de Provimento de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ROSIMERY MENEZES DE SOUZA**, a contar do dia 02 de Maio de 2016, no cargo de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MARCOS DE SOUZA CARVALHO- BAIRRO MORADA DO SOL – TIPO I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de Maio de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F5A85811

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 348/2016 – GAB/PMI

NOMEIA do cargo de Provimento de CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

I – **NOMEAR** o Sr. **NESTOR GOMES GUIMARÃES**, a contar do dia 02 de Maio de 2016, no cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL – CC-04, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de Maio de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:002EB303

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 019/2016 – INPREVI, 31 DE MAIO DE 2016.

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Senhora MARIA FRANCINEIDE FARIAS DOS SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º; Art. 8º, I; Art. 9º e Art. 61º, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba-AM.

Atendendo as formalidades do Ofício Nº 065/2016-PGMI; Ofício Nº 498/2016-DESEG-TCE; Processo Nº 13286/2015-TCE-AM, Decisão Nº 181/2016-TCE-AM-SEGUNDA CÂMARA. Itens 6.1.1; 6.1.2; 6.2.

Fins **RETIFICAR** o Decreto GP/PMI Nº 053/2015-INPREVI de 21/09/2015.

CONSIDERANDO que à servidora **MARIA FRANCINEIDE FARIAS DOS SANTOS,** à vista da instrução do **PROCESSO Nº 003/2015**, reuniu condições necessárias à aposentadoria nos termos da legislação anterior, conforme assegura o Art. 6º da EC 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sra. **MARIA FRANCINEIDE FARIAS DOS SANTOS,** servidora municipal, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba-Am; Matrícula 00468-8A, em conformidade com o **Art. 6º da EC 41/2003 - Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral - Com Paridade Última Remuneração.**

Art. 2º - O provento é a base do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. O vencimento mensal de **R$ 1.139,84** (Hum mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos); mais Adicional por Tempo de Serviço-ATS de 20 % (Vinte Por Cento). **Art. 17º, II, a) e Art. 24º, § Único da Lei Municipal Nº 178 de 28/01/2011**. no valor de **R$ 227,84** (Duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos); mais Gratificação Regência de Classe-GRC de 30% (Trinta por cento), **Art. 17º, I, a) e Art. 18º da Lei Municipal Nº 178 de 28/01/2011**. no valor de R$ **341,95** (Trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos); mais Gratificação Pós-Graduação Especialização de 30% (Trinta por cento). **Art. 17º, II, b) e Art. 25º, § 1º, I da Lei Municipal Nº 178 de 28/01/2011**. no valor de **R$ 341,95** (Trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), totalizando os proventos mensais no valor de R$ **R$ 2.051,71** (Dois mil, cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

Art. 3º - O provento deve ser concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba–INPREVI-AM de acordo com o **Art. 16, Incisos I, II & III, §§ 1º, 2º da Lei Municipal Nº 123 de 05/07/2006**.

Art. 4º - Este Decreto **RETIFICA** o Decreto GP/PMI Nº 053/2015-INPREVI DE 21/09/2015.

Artº 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Iranduba–AM, 31 de maio de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:59883C5C

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE IRANDUBA - IMTTI
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o contrato nº **02/2016,** que entre si fazem o
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, situada à Rodovia Carlos Braga, KM 11 – 01 Chisa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.299.649/0001-60, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **JOÃO MAXIMO PEREIRA DE CASTRO,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Barão de Jacigua, nº 12 – Parque das Laranjeiras, município de Iranduba/Am, portador da carteira de identidade nº 125.593.125 SSP/AM e do CPF nº 590.629.022-72 e de outro lado a Empresa **DILSON MARCOS KOVALSKI – ME**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.017.759/0001-38, estabelecida na Rua Santa Helena, n. 18, Adrianópolis, Manaus – AM, CEP 69.060-360, neste ato representado por **DILSON MARCOS KOVALSKI,**brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/AM sob o nº 012541/O-0, portador do RG nº 20677554 SSP/PR e do CPF: 317.363.279-68, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, nº 18 – Adrianópolis – Manaus/Am, doravante denominado **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, com dispensa de licitação, nos termos do contido na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Onde se lê:
CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato será de **R$ 7.980,00** (sete mil e novecentos e oitenta reais).
1- O valor constante nessa clausula será paga em **12**(doze) parcelas mensais de **R$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais), até o último dia útil do mês.

Leia-se:
CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato será de **R$ 7.980,00** (sete mil e novecentos e oitenta reais).
1- O valor constante nessa clausula será paga em **12**(doze) parcelas mensais de **R$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais), até o último dia útil do mês.

SUB CLAUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a primeira parcela a ser paga far-se-á na assinatura do presente contrato.

IRANDUBA, 06 DE Janeiro de 2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
Contratante

DILSON MARCOS KOVALSKI – ME
Contratado

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:AAF3899E

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE IRANDUBA - IMTTI
CARTA CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM JULIO DE SOUZA FRANCO NETO - EIRELI - EPP E INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA-IMTTI.

DE UM LADO;
JULIO DE SOUZA FRANCO NETOEIRELI - EPP, empresa individual com responsabilidade limitada com sede à Rua Djalma Dutra, 44, Nossa Senhora das Graças - Manaus-AM, CEP: 69.053-400, inscrita sob o CNPJ nº 11.460.137/0001-45, neste ato, representada por seu administrador, **JÚLIO DE SOUZA FRANCO NETO**, portador do RG nº 136663102 e do CPF: 648.132.582-04, doravante denominada por seu nome fantasia **INFORTREAD**.

E DE OUTRO LADO;
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rodovia Municipal Carlos Braga**,** Nº 11, km 01, Comunidade Chisa, CEP 69.405-000, Iranduba –AM, inscrita sob o nº 14.299.649/0001-60, neste ato representado pelo seu titular, Presidente, o senhor **João Máximo Pereira de Castro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Barão de Jaciguá, nº 12, Parque das Laranjeiras – Jardim Laranjeira,portador do RG nº 125593125 e do CPF nº 590.629.022-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, ambas em conjunto denominadas Partes.

PREÂMBULO

CONSIDERANDO, que a **INFORTREAD TELECOM**, no exercício do seu objeto social, como companhia provedora de soluções de telecomunicações em diversos meios físicos, realiza, individual ou conjuntamente com parceiras, dentre outras atividades, a prestação do serviço de acesso à internet banda larga;

CONSIDERANDO, que a **CONTRATANTE** no exercício do seu objeto social, necessita do serviço de acesso à internet banda larga, prestado pela **INFORTREAD**.

CONSIDERANDO, que a **CONTRATANTE** possui interesse na contratação do serviço de acesso à internet banda larga para finalidades próprias;

Pelo presente instrumento particular, **INFORTREAD TELECOM** e **CONTRATANTE**, acima designadas e qualificadas, celebram o presente **CONTRATO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA**, mediante a utilização de uma Plataforma Multimídia Pré-definida pelas condições técnicas especificas, estipulada pela **INFORTREAD**.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente Contrato consiste na prestação, pela **INFORTREAD TELECOM**, de Serviço de Acesso à internet à **CONTRATANTE**, realizado por meio da contratação do Plano de Acesso pré-formatado de 01 link na especificação: "3072 de Downloade 600 kbps de Upload", com valor mensal de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, mais a aquisição dos equipamentos (NanoStation M5 e um roteador WIFI 150 MBPS)no valor de **R$ 540,00 parcelado em 10x**, totalizando um valor total de R$ 454,00 de mensalidade. - **Valor Global R$ 5.265,00** (Cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).

1.1.1 A contratação do serviço de acesso à internet será formalizada pela **CONTRATANTE** junto à **INFORTREAD**, por **ORDEM DE SERVIÇO (OS)** específica a ser firmada entre as Partes. A Ordem de Serviço se tornará parte integrante deste Contrato, assim submetida a todas as suas cláusulas e condições.

1.2 Será disponibilizado prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetivação da instalação/liberação do acesso para a emissão da nota fiscal/fatura referente à taxa de adesão. Após 10 (quinze) dias corridos à contar da data da instalação, será enviado Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço da 1ª mensalidade do plano pré-pago conforme contratado.

1.3 A **INFORTREAD** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do objeto do presente Contrato, podendo inclusive, empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam. Todavia, neste caso, permanecerá a **INFORTREAD** responsável perante a **CONTRATANTE** pela prestação do Serviço de Acesso à Internet, ora contratado.

CLÁUSULA 2ª: DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Partes.

2.2 A vigência deste Contrato será de 12 (Doze) meses.

2.3 Em caso de rescisão antecipada no 1º período de vigência, a multa rescisória a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) em caso de rescisão antecipada do contrato. A multa será cobrada proporcionalmente aos meses restantes para o término do período de 12 (doze) meses de serviço.

2.4 Caso não haja manifestação em sentido contrário no prazo de 2 (dois) meses anteriores ao término deste Contrato, o prazo de vigência deste Contrato será automaticamente renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, independente de prévio aviso ou notificação, procedimento este que será mantido nos términos de vigência subsequentes até que uma das Partes manifeste-se no sentido de não mais renovar o presente Contrato.

CLÁUSULA 3ª: DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **INFROTREAD**, pelo plano acordado, o valor mensal expresso em moeda nacional (Reais).

3.2 O serviço será faturado conforme item **1.2** deste contrato.

3.2 A CONTRATANTE terá até o 10º (décimo) dia útil antes da emissão da fatura ou da nota fiscal de cada mês para impugnar por escrito eventuais discrepâncias nos valores cobrados. Caso não haja impugnação de valores, os Preços supracitados serão cobrados mediante emissão de Notas Ficais/Faturas, com os serviços devidamente discriminados pela **INFORTREAD**, devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a emissão da nota fiscal ou vencimento da fatura.

3.3 Os Preços decorrentes deste Contrato poderão ser cobrados pela **INFORTREAD** mediante a emissão de boleto bancário à **CONTRATANTE**¸ podendo a **INFORTREAD** ceder a terceiros, no todo ou em parte, o referido crédito.

3.4 Os Preços estipulados nos itens 3.1 a 3.3 desta Cláusula estão fixados pelo valor líquido de tributos que o gravem ou venham a gravar diretamente. Para todos os efeitos, essa regra implica que os Preços a serem faturados deverão corresponder aos valores brutos que contemplem adequadamente todos os tributos que os gravem. Caso haja imposição de ordem fiscal posterior, por ação de autoridade fiscal, caberá à **INFORTREAD** cobrança complementar do correspondente valor à **CONTRATANTE.**

3.5 As Partes poderão de comum acordo, prorrogar o vencimento de boletos de pagamento, em caso de necessidade, antes de qualquer cobrança de multa e juros. Após isto, haverá a incidência automática de multa moratória de 2% (dois por cento), acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês *pro-rata die*. A falta de pagamento após o 5º (quinto) dia útil da data de vencimento da fatura implicará em suspensão dos serviços, mediante notificação prévia a ser enviada para a **CONTRATANTE**. O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do valor devido, acrescido dos encargos financeiros já estabelecidos, acrescido do valor de reativação do link, conforme item **7.3** deste contrato. Neste caso, a **INFORTREAD** deverá restabelecer os serviços no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do pagamento dos valores devidos.

3.6 O atraso no pagamento de qualquer fatura, por período superior ao prazo estabelecido na Cláusula 3.5, sem prejuízo das providências elencadas no parágrafo acima, permitirá à **INFORTREAD** suspender a prestação dos serviços até a regularização do pagamento do Preço pela **CONTRATANTE**, bem como dar por resolvido o presente Contrato, sem prejuízo do pagamento das multas, juros e do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes.

3.7 Para a reativação das contas suspensas por falta de pagamento, a **CONTRATANTE** deverá abonar previamente as quantias devidas, incluindo multas e juros de acordo com o estabelecido no item **3.5**, sem prejuízo da aplicação (cobrança) da taxa de reativação prevista no item **7.3**.

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INFORTREAD

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato,bem como no Regulamento anexo à Resolução Anatel n.º 272, de 9 de agosto de 2001, constantes do Anexo III a este Instrumento, constituem direitos e obrigações da **INFORTREAD**.

4.1.1 O serviço será disponibilizado para utilização pela **CONTRATANTE** de forma permanente, isto é, durante 7 (sete) dias na semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o período de vigência do presente Contrato.

4.1.2 Durante a vigência deste Contrato, poderão ocorrer interrupções emergenciais para a realização de reparos que, de alguma forma, possam representar qualquer risco de comprometimento do serviço prestado pela **INFORTREAD**. As interrupções emergenciais serão comunicadas á **CONTRATANTE** e ocorrerão, assim como as interrupções programadas no horário compreendido entre 0:00h e 6:00h (horário de Brasília - DF).

4.1.3 As Partes reconhecem e concordam que as interrupções mencionadas no item acima, em hipótese alguma, serão computadas para efeito de cálculo de SLA (Service LevelAgreement).

4.1.4 A **INFORTREAD** não responderá, direta ou indiretamente, por quaisquer danos indiretos e/ou prejuízos pleiteados por terceiros contra a **CONTRATANTE**, que sejam resultantes do uso, por esta, dos Serviços objeto deste Contrato.

4.1.5 A **INFORTREAD** colocará a disposição os serviços objeto deste Contrato para sua ativação em um microcomputador, sendo sua aquisição e configuração e adequação do ambiente de rede local, de responsabilidade integral da **CONTRATANTE**.

4.1.6 A prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) a que se refere o presente Contrato, não inclui a disponibilização, pela **INFORTREAD**, de quaisquer equipamentos tais como, mas sem limitar-se a roteadores outdoor e indoor units, multiplexadores, terminais de dados e outros, os quais deverão ser providenciados, e instalados, quando necessário, pela **CONTRATANTE** nas suas dependências, inclusive ficando esta última responsável pela sua manutenção.

CLÁUSULA 5ª: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, bem como no Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 272, de 9 de agosto de 2001,constantes do Anexo IV a este Instrumento, constituem direitos e obrigações da **CONTRATANTE**.

5.2A CONTRATANTE compromete-se ainda a não reduzir o seu plano de internet por período mínimo de 6 (seis) meses, visto que obteve taxa parcelada em 10 vezes da adesão devido do plano escolhido.

CLÁUSULA 6ª: DA DEGRADAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Para os fins deste Contrato, considerar-se-á que o Serviço prestado sofreu uma degradação quando não se cumprir qualquer das características técnicas definidas.

6.2 A constatação da ocorrência ou inexistência de degradação no Serviço será efetua da pela **INFORTREAD** e comprovada por meio do resultado de medições das características técnicas definidas no Anexo II do presente Contrato. Tais medições serão efetuadas pela **INFORTREAD** em data e hora definidas em comum acordo com a **CONTRATANTE**, a fim de evitar, na medida do possível, interrupção da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

6.3 Deverá a **CONTRATANTE** notificar a **INFORTREAD**, através de seus sistemas de contato citados na Cláusula 8.2.1, sempre que constatar degradação significativa nos Serviços, a fim de que a **INFORTREAD** possa efetuar as medições necessárias.

6.4 A **CONTRATANTE** será informada das medições e adequações realizadas pela **INFORTREAD**, quando for constatada a degradação do serviço.

CLÁUSULA 7ª: DA RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

7.1 Adicionalmente às causas ordinárias de rescisão previstas em disposições legais,bem como expostas neste Contrato, e respeitadas as normas regulamentações em vigor da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, convenciona-se que constituem causas específicas de rescisão imediata e unilateral deste Contrato, os seguintes atos ou fatos praticados pelas Partes:

7.1.1 cessões pela **CONTRATANTE** a terceiros dos direitos e obrigações deste Contrato, ou delas derivados, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula 9ª deste Contrato;

7.1.2 infração dos atos normativos que regulamentam o uso dos serviços objeto deste Contrato, em especial às normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e as demais normas da lei civil,relativamente ao uso dos serviços de comunicação multimídia previsto neste Contrato;

7.1.3 atraso no pagamento dos Preços por período superior a 10 (dez) dias, a contar do prazo já estipulado na Cláusula 3.5 para suspensão dos serviços;

7.1.4 a **CONTRATANTE** não utilizar os Serviços nos termos das instruções previstas no presente Contrato;

7.1.6 decretação de falência, deferimento do requerimento de recuperação judicial,dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATANTE**;

7.1.7 cisão, fusão, incorporação ou qualquer alteração social ou modificação das finalidades da **CONTRATANTE** que, comprovadamente, possa prejudicar a execução deste Contrato;

7.1.8 descumprimento/inadimplemento de obrigação decorrente deste Contrato.

7.2 Após um ano de validade do Contrato, à **CONTRATANTE** confere-se o direito ao cancelamento ou interrupção da prestação dos serviços a qualquer tempo e sem que haja ônus adicional para esta em decorrência de tal decisão e, mediante o pagamento relativo aos serviços prestados e o devido cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, até a data da pretendida rescisão.

CLÁUSULA 8ª: AVISOS E NOTIFICAÇÕES

8.1 Todos os avisos, notificações e outras comunicações expedidas para os fins previstos na legislação e neste Contrato serão realizados por escrito e encaminhados aos endereços constantes nas qualificações das Partes no presente Contrato, reputando –se recebidas: (i) na data consignada no Aviso de Recebimento, se enviados por Correio com carta registrada ou via SEDEX; (ii) na data da entrega, quando realizada pessoalmente ou por portador, mediante protocolo de recebimento.

8.1.1 Cada uma das Partes poderá, mediante notificação a ser realizada nos termos da presente Cláusula, especificar um novo endereço para recebimento dos avisos e notificações referentes ao presente Contrato.

8.1.2 A fim de agilizar a comunicação acima, as Partes aceitarão, como documentos originais, os enviados via fac-símile ou *e-mail*. Entretanto, cada uma das Partes deverá, posteriormente, enviar os documentos originais assinados em até5 (cinco) dias úteis contados de seu envio inicial.

8.2 A **CONTRATANTE** poderá contatar a **INFORTREAD** por meio do sitio www.infortread.com.br ou, ainda, por meio de correio eletrônico infortread.am@infortread.com.br para sanar eventuais dúvidas ou obter maiores informações.

8.2.1 Para suporte técnico, a **CONTRATANTE** poderá contatar a **INFORTREAD** através do nosso sítio www.infortread.com.br (área de clientes) ou pelo telefone (92) 3302-8200;

8.2.2 Em caso de dúvidas, informações, sugestões, ou reclamações, a **CONTRATANTE** poderá entrar em contato com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, por meio do sítio www.anatel.gov.br ou pela Central de Atendimento pelo telefone 0800 33 2001;

8.2.3 O endereço www.anatel.gov.br/biblioteca/default.asp, constante do sítio da Agência Nacional de Telecomunicações, poderá ser utilizado pela **CONTRATANTE** para acessar os documentos disponibilizados pela ANATEL em sua biblioteca eletrônica.

CLÁUSULA 9ª: DA CESSÃO E SUB-ROGAÇÃO

9.1 A **CONTRATANTE** não poderá ceder ou sub-rogar a terceiros, no todo ou em parte,os direitos e obrigações derivados neste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da **INFORTREAD.**

9.1.1 Caso solicitada autorização, por escrito, de cessão ou sub-rogação de que trata esta Cláusula, a **INFORTREAD** deverá responder à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da referida solicitação pela **INFORTREAD.** Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação

pela **INFORTREAD,** entender-se-á, para todos os efeitos legais, como autorizada a cessão ou sub-rogação solicitada.
9.1.2 A **INFORTREAD** está, desde já, autorizada a ceder os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato para quaisquer empresas de seu grupo econômico (coligadas, controladas, controladoras, associadas), desde que atendidas as disposições da legislação e regulamentação concernentes. A cessão do presente Contrato se efetivará mediante o envio de notificação escrita pela **INFORTREAD** à **CONTRATANTE**. A partir da data de recebimento da notificação escrita, todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Contrato serão transferidas ao cessionário do Contrato, ficando a **INFORTREAD** isenta das referidas obrigações e responsabilidades, salvo aquelas originadas de fatos ocorridos anteriormente à cessão.

CLÁUSULA 11ª: DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 A **CONTRATANTE** assume o compromisso e concorda em tratar todas as informações existentes e que venham existir relativas ao presente Contrato como estritamente confidenciais, comprometendo-se, em razão disso, a não torná-las públicas por meio de palavras, por escrito ou por qualquer outro meio ou suporte, bem como tomar todas as medidas apropriadas e possíveis para assegurar e proteger a sua confidencialidade,mesmo após o término de vigência ou eficácia deste Contrato.

11.2 Sem prejuízo de qualquer estipulação em sentido contrário no presente Contrato, as informações referidas no item 11.1 da presente Cláusula não terão caráter de confidencialidade quando:

a) já sejam de domínio público ao serem reveladas;
b) no momento em que foram reveladas, a parte receptora já tinha conhecimento das informações, obtidas por meios lícitos ou que já tivesse, legalmente, o direito de acessá-las;
c) depois de serem reveladas, as informações tenham sido publicadas ou de outra forma transmitidas ao domínio público, sem que isto importe em infração do dever de confidencialidade acima ajustado;
d) sejam reveladas mediante prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes;
e) sejam reveladas mediante determinação de autoridade judiciária ou legalmente investida de tais poderes.

CLÁUSULA 13ª: DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Constituem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos abaixo mencionados, cujo teor é do inteiro conhecimento e anuência das Partes:

13.1.1 Anexo I – Descrição dos Serviços
13.1.2 Anexo II –Parâmetros de Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia
13.1.3 Anexo III – Direitos e Obrigações da **INFORTREAD**
13.1.4 Anexo IV – Direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA 14ª: DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Nenhuma das cláusulas deste Contrato poderá ser objeto de renúncia, alteração ou modificação, salvo se efetuada por escrito e com anuência de ambas as Partes. A admissão de cumprimento de obrigação fora do tempo e/ou modo contratual reputar-se-á medida de exceção e pontual.

14.2 O não exercício, imediato, dos direitos e ações previstos no presente Contrato, ou não exigência de cumprimento, por qualquer das Partes, de obrigações estipuladas neste Contrato, ou ainda o uso comercial ou prática das Partes que não reflita os termos ajustados,não significarão renúncia pelas Partes com relação ao exercício do seu direito, ação ou recurso.

14.3 A declaração de invalidade, ilegalidade ou inexequibilidade de qualquer cláusula,termo ou disposição deste Contrato não afetará a validade, a legalidade ou a exeqüibilidade das demais cláusulas, termos ou disposições do Contrato, ou ainda do Contrato como um todo.

14.4 Este Contrato não cria entre as Partes qualquer relação de sociedade, "jointventure",associação, parceria, representação, agenciamento, franquia ou vínculo empregatício.

14.5 O presente Contrato e todo e qualquer instrumento anexo a ele, identificado e rubricado pelas Partes como tal, constituem o Contrato total e completo celebrado entre as Partes, substituindo todos os acordos prévios que tenham sido celebrados entre as Partes,ficando ajustado, ainda, que em caso de dúvida ou contradição entre o presente Contrato e os Anexos que o integram, inclusive no que se refere à Proposta Comercial, deverá prevalecer o disposto no Contrato.

14.6 Todos os Preços, multas e taxas previstas no presente Contrato e seus Anexos serão reajustados anualmente, no aniversário da data de celebração do Contrato, de acordo com o IGP-M publicado pela FGV ou índice equivalente que o suceda.

CLÁUSULA 15ª: DO EFEITO VINCULATIVO E ELEIÇÃO DE FORO

15.1 As Partes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título ao fiel cumprimento do presente Contrato e elegem o foro central da cidade de Manaus - AM para dirimir questões oriundas que dele surgirem, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só fim de direito, tudo na presença das testemunhas que também assinam abaixo.

Manaus, 04 de Janeiro de 2016.

JÚLIO DE SOUZA FRANCO NETO
Representante Legal da Firma
Pelo Contratado

JOÃO MÁXIMO PEREIRA DE CASTRO
Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e transporte de Iranduba-IMTTI
Pelo Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:3DC2C759

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122 DE 28 DE ABRIL DE 2016

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
ROSA MARIA ARAÚJO QUEIROZ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ROZELY VIEIRA DA FONSECA	AUXILIAR DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de Abril de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de Abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:CAA8DE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 103 DE 27 DE ABRIL DE 2016

Cessa Gratificação de Adicional Noturno, que menciona ao servidor que arrola.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei n° 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Cessar o pagamento de **Adicional Noturno** ao servidor abaixo arrolado, no valor respectivo.

1	*Sidney Tavares Benezar*	***R$ 106,81***

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III.Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 31 de Março de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 27 de Abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:20D279C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 104 DE 27 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o pagamento de Jornada Suplementar aos professores da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.º 018 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 142 de 31 de outubro de 2009, em consonância com o Decreto n.º 118 de 24 de abril de 2009, que regulamenta o art. 39 do Plano de carreira, cargos e Salários dos Profissionais da Educação, e

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

I. **AUTORIZAR** o pagamento de **JORNADA SUPLEMENTAR** por trabalho em regime de 15 horas semanais a professores da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, combinado com a regulamentação disciplinada pelo Decreto nº 118 de 24 de abril de 2009, consoante às especificidades seguintes:

ANA SERGIA GAMA FERNANDES CARLOS	***R$ 544,50***
CLAUDIANE DA SILVA PINTO	***R$ 544,50***
CONCEICAO MENDES DO NASCIMENTO	***R$ 544,50***
IVALDO CAMPOS PAZ	***R$ 544,50***
JIM KEULLES CARVALHO BERTINO	***R$ 544,50***
JUCILENE DE QUEIROZ MORAES	***R$ 544,50***
NERIVAL DOS SANTOS XAVIER	***R$ 544,50***
ROSANA BARBOSA DA SILVA	***R$ 544,50***
ROSIMEIRE XAVIER DE SOUZA	***R$ 544,50***
ROSIVALDA DE SOUZA SOARES	***R$ 544,50***
SHARLA MARIA MARQUES DA SILVA	***R$ 544,50***
VALCIANE SOUZA DOS SANTOS	***R$ 544,50***
WANDERLANE LIMA DOS SANTOS	***R$ 544,50***

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara - AM, 27 de Abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:360D80F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 105 DE 27 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o pagamento de Jornada Suplementar aos professores da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.º 018 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 142 de 31 de outubro de 2009, em consonância com o Decreto n.º 118 de 24 de abril de 2009, que regulamenta o art. 39 do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, e

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

I. **AUTORIZAR** o pagamento de **JORNADA SUPLEMENTAR** por trabalho em regime de 15 horas semanais aos professores da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, combinado com a

regulamentação disciplinada pelo Decreto nº 118 de 24 de abril de 2009, consoante às especificidades seguintes:

ANA LUCIA VIEIRA BARROS	***R$ 544,50***
GILCILENE FERNANDES DA SILVA	***R$ 544,50***
MANOEL COLARES DA COSTA	***R$ 544,50***

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 12 de Abril de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara - AM, 27 de Abril de 2016.

MAMOUDAMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:CEF97AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 106 DE 27 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o pagamento de Jornada Suplementar a professora da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.º 018 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 142 de 31 de outubro de 2009, em consonância com o Decreto n.º 118 de 24 de abril de 2009, que regulamenta o art. 39 do Plano de carreira, cargos e Salários dos Profissionais da Educação, e

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

I. **AUTORIZAR** o pagamento de **JORNADA SUPLEMENTAR** por trabalho em regime de 15 horas semanais a professora da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, combinado com a regulamentação disciplinada pelo Decreto nº 118 de 24 de abril de 2009, consoante às especificidades seguintes:

DULCICLEIA DO ROSARIO COSTA ANJOS	***R$ 544,50***

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 15 de Abril de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara - AM, 27 de Abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:24EAE965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 107 DE 27 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o pagamento de Jornada Suplementar a professores da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.º 018 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 142 de 31 de outubro de 2009, em consonância com o Decreto n.º 118 de 24 de abril de 2009, que regulamenta o art. 39 do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, e

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

I. **AUTORIZAR** o pagamento de **JORNADA SUPLEMENTAR** por trabalho em regime de 15 horas semanais aos professores da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, combinado com a regulamentação disciplinada pelo Decreto nº 118 de 24 de abril de 2009, consoante às especificidades seguintes:

RAIMUNDA BARBOSA FERNANDES	***R$ 544,50***
SALVATORIO GIULIANO CAVALCANTE PALADINO	***R$ 544,50***

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 18 de Abril de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara - AM, 27 de Abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:25EDB594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 108 DE 27 DE ABRIL DE 2016

Cessa o pagamento de Jornada Suplementar dos professores da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação.

.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.º 018 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 142 de 31 de outubro de 2009, em consonância com o Decreto n.º 118 de 24 de abril de 2009, que regulamenta o art. 39 do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, e

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

I. **CESSAR** o pagamento de **JORNADA SUPLEMENTAR** dos professores da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, combinado com a regulamentação disciplinada pelo Decreto nº 118 de 24 de abril de 2009, consoante às especificidades seguintes:

ALCENI DO SOCORRO MIRANDA LEAO	***R$ 544,50***
LUIZA FIRMINA RODRIGUES DA COSTA	***R$ 544,50***

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 31 de Março de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara - AM, 27 de Abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B647EA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 093 DE 15 DE ABRIL DE 2016

Concede DIÁRIAS à servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA*, *Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital de Tocantins, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do 4º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Norte e Nordeste;
Local: Palmas - TO;
Data: 18 19 20 e 22 de abril 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 15 de abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F7BD442B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 094 DE 18 DE ABRIL DE 2016

Concede DIÁRIA a servidora LEILA DA ROCHA LIMA, Coordenadora Escolar de Ensino Rural desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *LEILA DA ROCHA LIMA*, *Coordenadora Escolar de Ensino Rural*, Matrícula Funcional FEC12/47978, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 344.828.492-00, com domicilio situado a Rua Prudente de Moraes, 292 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar do convenio de combustível entre SEDUC e Prefeitura;
Local: Manaus - AM;
Data: 19 de abril de 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B7C3EC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 095 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Concede DIÁRIAS a servidora ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO*, *Secretária Municipal de Educação*, Matrícula Funcional APNC/9180, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 256.716.772-20, com domicilio situado a Rua Acácio Leite, 3257 – Araújo Costa.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Evento para tratar da elaboração do PCR quanto o monitoramento do plano de educação - PME;
Local: Manaus - AM;
Data: 26 e 27 de abril 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (dezenove) dia do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F5F3F639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 096 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Concede DIÁRIAS à servidora CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA*, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional FEC07/41766, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 559.241.742-04, com domicilio situado a Afonso de Carvalho 1496 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Evento para tratar da elaboração do PCR quanto o monitoramento do plano de educação - PME;
Local: Manaus – AM;
Data: 26 e 27 de abril de 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:781C5D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 097 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Concede DIÁRIAS a servidora ROSENILCE SILVA SANTOS ZACARIAS, Professora desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *ROSENILCE SILVA SANTOS ZACARIAS*, Professora, Matrícula Funcional FEC21/48744, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 445.943.482-20, com domicilio situado ao Beco Ceme, 3495 – Santo Antonio.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Evento para tratar da elaboração do PCR quanto o monitoramento do plano de educação - PME
Local: Manaus - AM;
Data: 26 e 27 de abril de 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D068ABC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 098 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Concede DIÁRIA à servidora ADRIANA MONTEIRO MOTA, Coordenadora de Educação Infantil desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA* à servidora *ADRIANA MONTEIRO MOTA*, *Coordenadora de Educação Infantil*, Matrícula Funcional SNCC4/09183, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 738.661.132-34, com domicilio situado a Rua 05 casa 1032 – São Jorge.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Reunião de avaliação e entrega dos certificados;
Local: Auditório Rio Amazonas da Faculdade de Estudos/ FES - Manaus-AM;
Data: 27 de abril de 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:CCDBC27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 099 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Concede DIÁRIA à servidora DILMA BARROS BRAGA, Diretora de Departamento de Gestão Educacional desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA* à servidora *DILMA BARROS BRAGA*, *Diretora de Departamento de Gestão Educacional*, Matrícula Funcional SNCC3/09173, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 239.268.212-72, com domicilio situado a Rua David Pereira Braga, 111 – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Reunião de avaliação e entrega dos certificados;
Local: Auditório Rio Amazonas da Faculdade de Estudos/ FES - Manaus-AM;
Data: 27 de abril de 2016

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:48EDDA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 100 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Concede DIÁRIA à servidora ROSILANE DA SILVA BRUNO, Coordenadora de Educação Indígena desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora *ROSILANE DA SILVA BRUNO*, *Coordenadora de Educação Indígena*, Matrícula Funcional SNCT/10627, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 407.079.462-04, com domicilio situado na Aldeia Correnteza, s/n – Zona Rural.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do V Encontro dos Coordenadores Municipais de Educação Escolar Indígena do Estado do Amazonas;
Local: Manaus - AM,
Data: 20 de abril 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4FDF1CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 111 DE 28 DE ABRIL DE 2016

Concede DIÁRIA ao servidor MÁRIO PENNAFORT GARCIA, Subprocurador desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA* ao servidor *MÁRIO PENNAFORT GARCIA*, Subp*rocurador do Município de Itacoatiara – AM.*, Matrícula Funcional Nº FEC15/40823, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 613.624.332-68, com domicilio situado a Rua Francisco do Couto Vale, 2966 - Iracy.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Entrega de Certificados Negativos de Precatórios (DP-137/2016).
Local: Auditório Mozart Victor Russomano do Fórum Trabalhista de Manaus, situado na Rua Ferreira Pena, 546, 9º andar – Centro;
Data: 29 de abril de 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 28 de abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4FF695E8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DO PP SRP N 001/2016

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DE ITACOATIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-CGL/SAAE OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluído mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, através da realização do Registro de Preços para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, **DATA/HORÁRIO:** 13 de Junho de 2016, ÀS 09h00min;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CGL, no prédio da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Itacoatiara-AM, 31 de Maio de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:BB2D17AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032 / 2012 – PMJ.

ESPÉCIE: **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032 / 2012 – PMJ** oriundo da Concorrência n° 001/2012- Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. n°. 04.505.509/0001-47, e do outro lado, a firma **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.621.353/0001-25, o presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 032/2012-PMJ, cujo objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 260 (DUZENTOS E SESSENTA) MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM,** o prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo nº 032/2012-PMJ, até 06 de maio de 2016, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias), a contar de 07 de maio de 2016 a 03 novembro 2016, em observancia a Lei nº. 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do **Termo de Contrato Nº 032 / 2012**, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando- se, nesta oportunidade.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ - AMAZONAS, Em: 05 de maio de 2016.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:DA1D4F50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES

No dia 13 **de maio** de **2016,** às **10h00min,** o Presidente da Comissão da Prefeitura Municipal de Jutaí, Sr. **WILDSON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO,** juntamente com os membros **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA E ANDERSON DOS SANTOS BRAGA,** procederam a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016,** para **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, execução em regime de empreitada por preço global tipo menor preço para execução de obras de construção da Contenção de Erosão Fluvial e Recuperação de Orla no Município de Jutaí,** de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

PUBLICAÇÃO: O aviso desta licitação foi publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de abril do corrente ano.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A contar da publicação do último aviso de licitação, no dia 14/04/2016, edital ficou disponível aos interessados pelo período de 30 (trinta) dias úteis, sendo que neste prazo 02 (duas) empresas adquiriram o Edital: **VILLA ENGENHARIA LTDA E COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**

ABERTURA DA SESSÃO: Aberta a sessão, o Presidente constatou a presença de 02 (duas) empresas, sendo que estas adquiriram o edital: **VILLA ENGENHARIA LTDA E COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**

ABERTURA DA SESSÃO: Aberta a sessão, o Presidente solicitou da empresa presente o credenciamento do representante legal, conforme disposições constantes no Edital**,** inclusive, o documento que o habilita à apresentação verbal de lances e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A fase de credenciamento foi atendida satisfatoriamente, admitiu-se, assim, a participação da empresa: **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** representada pelo seu representante o Senhor **Antônio Carlos Goulart** portador da cédula de identidade nº. 783691939 SSP/BA.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Na sequência, passou-se a analisar as documentações da empresa **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, o qual se verificou que esta atendeu integralmente a todos os requisitos do edital, no que tange a apresentação do Certificado do Registro Cadastral e documentações de habilitação técnica de acordo com as exigências constantes no Edital.

ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA: Ato contínuo fez-se recolher o envelope contendo a proposta de preço da empresa habilitada, o Presidente, fez a leitura em voz alta dos valores globais da proposta, conforme a seguir:

1 – **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, no valor global total de **R$ 4.953.171,14 (Quatro milhões novecentos e cinquenta e três mil cento e setenta e um real e quatorze reais)**, referente o valor da planilha orçamentária.

Ato contínuo, em havendo sido verificada a conformidade da proposta no que se refere às exigências: valor global, descrições e especificações contidas no Projeto Básico, parte integrante do Edital, o Presidente CLASSIFICOU a proposta da referida empresa.

RESULTADO FINAL: O presidente então passou vistas à proposta e documentação para rubrica do licitante presente. Ao final, declarou-se **habilitada e classificada** a empresa **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** no valor de **R$ 4.953.171,14 (Quatro milhões novecentos e cinquenta e três mil cento e setenta e um real e quatorze centavos),** referente ao menor valor da empreitada por preço global.

ENCERRAMENTO: Ato contínuo foi questionado se havia a intenção de recurso e nenhuma intenção foi mencionada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pela licitante presente e pelo Presidente.

Manaus, 13 de maio de 2016.

WILDSON JOSE DOS SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
Membro

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Membro

Licitantes presentes:
.....
VILA ENGENHARIA LTDA
.....
COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:DC89E5D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016**;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do Relatório apresentado onde foi considerada a firma **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, como vencedora do referido certame, através da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016**.

II – ADJUDICAR à referida firma **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** para Execução das Obras e Serviços de engenharia em execução de regime de empreitada por preço global tipo menor preço**, visando à construção da Contenção de Erosão Fluvial e Recuperação de Orla no Município de Jutaí**, objeto da referida **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no valor global de **R$ 4.953.171,14 (Quatro milhões novecentos e cinquenta e três mil cento e setenta e um reais e quatorze centavos).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, em 18 de maio de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:81F83DA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2016

TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUTAI E A EMPRESA COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO

1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ CNPJ no 04.285.896/0001-53, neste ato representada por seu Titular Prefeita Municipal, a senhora **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Costa e Silva nº. 190 Centro, portadora do RG nº 1133501-7 SSP/AM e do CPF nº 572.679.792-20, JUTAÍ– AM, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**,

2 – CONTRATADA: empresa **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ nº. 07.228.748/0001-95 estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Sicilia nº 157, CJ Jardim Versales - Bairro Planalto, CEP 69.044-230, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Antonio Carlos Goulart**, brasileiro, solteiro, empresário, RG 783691939 SSP/BA, CPF nº. 011.662.108-71, seguir denominada **CONTRATADA.**

3 – LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de JUTAI, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, sediada na Rua Sete de Março s/n°. — Centro, do ano de dois mil e dezesseis (2016), os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4 – FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do **Processo Administrativo nº. 2016/020601/011-SEMINF** referente à licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº. 002/2016-CML**, ratificado pelo despacho de homologação da lavra da Excelentíssima Prefeita Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 14 de abril de 2016.

5 – DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

6 – GARANTIA: A **CONTRATADA** forneceu como garantia a apólice no valor de R$ 25.000,00 (vinte mil e quatrocentos reais), nos termos da Lei 8.666/93.

II – DO OBJETO DO CONTRATO

Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, o(s) produto(s) conforme identificados no ANEXO I – Termo de Referência, do **Edital da Concorrência Pública nº. 002/2016 – CML/SEMINF,** qual seja, executar obras e serviços na **prestação de serviços de engenharia, visando à construção da Contenção de Erosão Fluvial e Recuperação de Orla no Município de Jutaí,** para atender as necessidades na sede do Município.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na prestação do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – prestar o(s) serviços(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
VI – garantir os serviços contra defeitos e vícios ocultos;
VII - Apresentar à CONTRATANTE cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias**, a contar emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado mediante prévia justificativa e autorização da Administração Pública.

VII – PREÇO, PAGAMENTO

1 – PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **4.953.171,14 (Quatro milhões novecentos e cinquenta e três mil cento e setenta e um reais e quatorze centavos).**
, de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram este Contrato.
2 – PAGAMENTO: O pagamento do serviço será feito mensalmente após apresentação do Demonstrativo de Medição da Parcela executada, com o devido atesto de execução emitido pela fiscalização dos serviços, nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, sendo a última parcela paga apenas após o atesto do Termo de Recebimento Definitivo da obra pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
3 - DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a dotação 02.06.01–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- Classificação Programática: 15.451.0091.1.009 – Realização de Obras de Infraestrutura para o Município.
- Natureza da despesa: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:
a) advertência por escrito;
b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de JUTAI além da multa, a apuração das perdas e danos;
II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
III – as sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;
IV – no caso das alíneas "a" e "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;
V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;
VI – As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de JUTAI pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:
a) deixar de entregar a documentação exigida;
b) apresentar documentação falsa;
c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
f) não mantiver a proposta injustificadamente;
g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) fizer declaração falsa;
j) cometer fraude fiscal;
I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JUTAI, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.
I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;
III – O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), independente da fase em que se encontre.
PARÁGRAFO QUARTO – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
PARÁGRAFO QUINTO – Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de JUTAI o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.
PARÁGRAFO SEXTO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.
PARÁGRAFO OITAVO – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;
II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 3 dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória,

sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s).

XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRADA

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital da **Concorrência Pública nº 002/2016** – CML/SEMINF e da proposta da **CONTRATADA**.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

XV – FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de JUTAI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Jutaí (AM), 18 de maio de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal

COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:B78950D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

AVISOS DE LICITAÇÃO 3ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lábrea torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 22/06/2016 às 10:00 horas, na sala onde funciona a Comissão, situada no prédio da Prefeitura, na Rua 22 de Outubro nº.1888 - Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2016, Tipo: Menor preço Global, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Construção de 01 (uma) Escola de 04 (quatro) Salas (Modelo FNDE) no PA - Monte - Agrovila, Zona Rural do Município de Lábrea/AM, na forma do dispositivo da Lei nº. 8.666/93.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 01/06/2016 até o dia 21/06/2016, no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis e o valor de sua reprodução corresponde a R$ 50,00 (Cinquenta Reais), o qual será recolhido através do DAM (Documento de Arrecadação), fornecido por esta Comissão.

Lábrea-AM, 31 de maio de 2016.

FRANCISCO EDVAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:753C7F3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 381/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELTON LIMA DE ARAÚJO,** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 15999602 e do CPF N.º 940.947.052-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ELTON LIMA DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3C3261A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LEVY DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2366058-9 e do CPF N.º 001.572.912-51, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

LEVY DE OLIVEIRA COELHO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7F96B813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **FRANCISCA DE SOUZA QUEIROZ**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2034477-5 e do CPF N.º 874.472.822-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

FRANCISCA DE SOUZA QUEIROZ

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6497D04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **NADILSON DOS SANTOS BARBOSA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0704653-7 e do CPF N.º 274.985.062-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

NADILSON DOS SANTOS BARBOSA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:45435E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA OCINÉIA FIRMINO DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1342147 e do CPF N.º 682.539.072-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA OCINÉIA FIRMINO DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A1847684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1673102-6 e do CPF N.º 803.811.892-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3186EE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **AILSON NONATO DA SILVA FREITAS**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1360470-8 e do CPF N.º 627.484.242-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

AILSON NONATO DA SILVA FREITAS

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C4EEA8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 346/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº

04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ALCINEIA DA COSTA GOMES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 13480820 e do CPF N.º 565.673.162-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ALCINEIA DA COSTA GOMES

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BC380BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 368/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ÂNGELA BATISTA DOS SANTOS E SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 13480820 e do CPF N.º 565.673.162-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ÂNGELA BATISTA DOS SANTOS E SILVA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:054AF738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ATILIO PINHEIRO MATEUS**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1355689-4 e do CPF N.º 688.630.802-59, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ATILIO PINHEIRO MATEUS

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9FE5ED84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 348/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado **ELANE CRISTINA PEREIRA DE MENEZES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 13480820 e do CPF N.º 565.673.162-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na

presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ELANE CRISTINA PEREIRA DE MENEZES

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6ED47BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 1371372-8 e CPF Nº 613.350.292-49, doravante denominado **ELIENE OLIVEIRA FRAZÃO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 13480820 e do CPF N.º 565.673.162-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ELIENE OLIVEIRA FRAZÃO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:40C5A13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 349/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 1371372-8 e CPF Nº 613.350.292-49, doravante denominado **NADILEYDE DE SOUZA FEITOZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1671001-0 e do CPF N.º 766.520.682-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

NADILEYDE DE SOUZA FEITOZA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FDDD43DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 1371372-8 e CPF Nº 613.350.292-49, doravante denominado **OSIVANE GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1667720-0 e do CPF N.º 731.506.22-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

OSIVANE GOMES DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1A412F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 1371372-8 e CPF Nº 613.350.292-49, doravante denominado **MARIA GEISIELLE MENDONÇA DE ALMEIDA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1416573-2 e do CPF N.º 677.705.172-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA GEISIELLE MENDONÇA DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2C8A5E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 1371372-8 e CPF Nº 613.350.292-49, doravante denominado **PAULO BARROSO DA CRUZ**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1416573-2 e do CPF N.º 677.705.172-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

PAULO BARROSO DA CRUZ

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B4FD3540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 1371372-8 e CPF Nº 613.350.292-49, doravante denominado **RILDO VALENTE MASULO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0589863-3 e do CPF N.º 275.161.212-15, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

RILDO VALENTE MASULO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A6A0B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 1371372-8 e CPF Nº 613.350.292-49, doravante denominado **THAIS REGINE**

DA COSTA FLEURY, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2514512-6 e do CPF N.º 012.489.922-61, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

THAIS REGINE DA COSTA FLEURY

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1FD62F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 338/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 1371372-8 e CPF Nº 613.350.292-49, doravante denominado **TATIA SABINA MENDES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1473932-1 e do CPF N.º 657.616.852-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

TATIA SABINA MENDES

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:409C3BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 379/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 1371372-8 e CPF Nº 613.350.292-49, doravante denominado **WILDISON CARLOS DE SOUZA NOGUEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0970294-6 e do CPF N.º 336.865.113-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

WILDISON CARLOS DE SOUZA NOGUEIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9B19CE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 1371372-8 e CPF Nº 613.350.292-49, doravante denominado **AURIVÂNIA VASCONCELOS REIS**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 13480820 e do CPF N.º 475.812.202-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PROFESSOR REGENTE**, com inicio em 04/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

AURIVÂNIA VASCONCELOS REIS

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E5747C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 607/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ELCIMAR NUNES DE ANDRADE**, na forma seguinte:

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELCIMAR NUNES DE ANDRADE**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 23084820 e do CPF nº 002.630.302-70 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **04/05/2016** (Quatro de Maio de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 04 de Maio de 2016.

_____
ELCIMAR NUNES DE ANDRADE

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F53967A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 608/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ELIZEU QUEIROZ CHAVES**, na forma seguinte:

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIZEU QUEIROZ CHAVES**, brasileiro (a), na função de **MOTORISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 28407334 e do CPF nº 038.118.942-26 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **12/05/2016** (Doze de Maio de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 12 de Maio de 2016.

_____
ELIZEU QUEIROZ CHAVES

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8F3D94F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 609/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCELIA NASCIMENTO GADELHA**, na forma seguinte:

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCELIA NASCIMENTO GADELHA**, brasileiro (a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 11948493 e do CPF nº 473.655.442-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **05/05/2016** (Cinco de Maio de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 05 de Maio de 2016.

_____
FRANCÉLIA NASCIMENTO GADELHA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:96657B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 610/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **NILDETE SOUZA DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **NILDETE SOUZA DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 16804279 e do CPF nº 793.573.502-68 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **09/05/2016** (Nove de Maio de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 09 de Maio de 2016.

_____
NILDETE SOUZA DA SILVA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EA04CCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 611/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ROBSON ANDERSON RODRIGUES MOURA**, na forma seguinte:

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROBSON ANDERSON RODRIGUES MOURA**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 19258640 e do CPF nº 878.571.032-68 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **05/05/2016** (Cinco de Maio de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 05 de Maio de 2016.

_____
ROBSON ANDERSON RODRIGUES MOURA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5DCFE3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 612/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **WELISON TAVEIRA BASTOS**, na forma seguinte:

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **WELISON TAVEIRA BASTOS**, brasileiro (a), na função de **MOTORISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 20176244 e do CPF nº 982.536.542-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **12/05/2016** (Doze de Maio de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 12 de Maio de 2016.

_____
WELISON TAVEIRA BASTOS
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F1A6E211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 613/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ZILMAR TELES DE SOUZA**, na forma seguinte:

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ZILMAR TELES DE SOUZA**, brasileiro (a), na função de **MOTORISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 20972237 e do CPF nº 939.776.382-20 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **12/05/2016** (Doze de Maio de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 12 de Maio de 2016.

_____
ZILMAR TELES DE SOUZA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E9252748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 614/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCINALDO LIMA DE SOUZA**, na forma seguinte:

Aos nove dias do mês de Maio do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCINALDO LIMA DE SOUZA,** brasileiro (a), na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 16418905 e do CPF nº 954.719.102-06 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **09/05/2016** (Nove de Maio de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.014,00** (**Um mil e quatorze reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de

Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 09 de Maio de 2016.

_____
FRANCINALDO LIMA DE SOUZA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8F0EB2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 070/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL e **FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DE MORAES**, na forma seguinte:

Aos dez dias do mês de Maio do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular (o) a Senhor (a) **Manoel Gilson Barbosa de Oliveira**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Ação e Promoção Social**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Virgílio Barroso Alexandre, nº 1917, Bairro São José, portador do RG Nº 0669910-3 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.303.602-78 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DE MORAES**, brasileiro (a), na função de **AGENTE SOCIAL**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 15287998 e do CPF nº 711.075.252-68 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE SOCIAL**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **10/05/2016** (Dez de Maio de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.200,00** (**Mil e duzentos reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do

presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 10 de Maio de 2016.

_____
FRANCISCO DAS CHAGAS C. DE MORAES
_____
Sec. Mul de Assist. Prom. Social

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:28F9EE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL e **JOELMA BARBOSA DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos dezessete dias do mês de Maio do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o Senhor **Manoel Gilson Barbosa de Oliveira**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Ação e Promoção Social**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Virgílio Barroso Alexandre, nº 1917, Bairro São José, portador do RG Nº 0669910-3 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.303.602-78 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOELMA BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, portador da Carteira de Identidade nº 147505544, SESEG-AM, e do CPF N.º 727.178.402-06 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **17/05/2016** (Dezessete de Maio de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de R$ **2.000,00** (**Dois mil reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato,
e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 17 de Maio de 2016.

_____
JOELMA BARBOSA DA SILVA

_____
Sec. Mul de Assist. e Promoção Social

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:28C86273

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP 003/2016 - CML/PMM

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 003/2016 – CML/PMM.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 003/2016 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 003/2016 – CML/PMM** – Objeto: **"Eventual aquisição de combustível, Gás GLP e derivados de Petróleo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã"**.
II - Os lotes (I, II E III) para a Empresa: **M. DOS S. TELLO SOBRINHO, CNPJ.: 05.657.534/0001-09,** vencedora dos Lotes I com o valor total de R$ 1.927.093,00 (Um milhão novecentos e vinte e sete mil e noventa e três reais), Lote II, com o valor total de R$ 188.710,00 (Cento e oitenta e oito mil setecentos e dez reais) e Lote III com o valor total de R$ 381.370,00 (Trezentos e oitenta e um mil trezentos e setenta reais), perfazendo o valor global de R$ 2.497.173,00 (Dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil cento e setenta e três reais).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 30 de maio de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:98A9CC74

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016 - CML/PMM

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Av. Castelo Branco, nº 110 **– Bairro** Centro, representado neste ato por seu Secretário o Sr. Benedito de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob n**º.** 818.709.812-0 portador do RG nº. 189.266-65 SSP/AM, residente e domiciliado a Rua 7 de maio, nº. 185 – Centro, nesta Cidade, doravante denominado **Secretário**, e a empresa: **M. DOS S. TELLO SOBRINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **05.657.534/0001-09**, estabelecida na Cidade de Tefé/AM, na Rua Marechal Deodoro, 17, Centro, CEP.: 69.470-000, Tefé/AM, neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. **Maurílio dos Santos Tello Sobrinho,** inscrito no CPF nº **201.640.412-49** portador do RG nº 0638604-0 SSP/AM**,** residente e domiciliado na Rua Nazaré, 509, Bairro: Jerusalém, CEP.: 69.553-023, Tefé/AM doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **"Aquisição de combustível, Gás GLP e derivados de Petróleo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã"** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Maraã, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **003/2016 – CML/PMM**, conforme o quadro abaixo:
LOTE I

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina	Litro	150.000	R$ 4,89	R$ 733.500,00
02	Álcool	Litro	6.500	R$ 4,67	R$ 30.355,00
03	Diesel	Litro	144.000	R$ 3,79	R$ 545.760,00
04	Diesel S10	Litro	68.500	R$ 3,90	R$ 267.150,00
05	Graxa	Kg	270	R$ 20,90	R$ 5.643,00
06	Óleo hidráulico	Litro	160	R$ 27,50	R$ 4.400,00
07	Óleo de Freio	Litro	70	R$ 17,60	R$ 1.232,00
08	Óleo lubrificante 2T	Litro	1.950	R$ 14,30	R$ 27.885,00
09	Óleo lubrificante 90	Litro	9.160	R$ 15,40	R$ 141.064,00
10	Óleo lubrificante 40 Diesel	Litro	1.950	R$ 18,70	R$ 36.465,00
11	Óleo lubrificante 40 Gasolina	Litro	1.950	R$ 14,30	R$ 27.885,00
12	Gás Liquefeito de Petróleo P8	Botija	290	R$ 50,60	R$ 14.674,00
13	Gás Liquefeito de Petróleo P13	Botija	1.100	R$ 69,30	R$ 76.230,00
14	Gás Liquefeito de Petróleo P45	Botija	50	R$ 297,00	R$ 14.850,00
Valor total do lote I: R$ 1.927.093,00 (Um milhão novecentos e vinte e sete mil e noventa e três reais)					

LOTE II

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina	Litro	20.000	R$ 4,45	R$ 89.000,00
02	Álcool	Litro	20.000	R$ 4,25	R$ 85.000,00
03	Diesel	Litro	20	R$ 3,45	R$ 69,00
04	Diesel S10	Litro	20	R$ 3,55	R$ 71,00
05	Graxa	Kg	20	R$ 19,00	R$ 380,00
06	Óleo hidráulico	Litro	20	R$ 25,00	R$ 500,00
07	Óleo de Freio	Litro	20	R$ 16,00	R$ 320,00
08	Óleo lubrificante 2T	Litro	420	R$ 13,00	R$ 5.460,00
09	Óleo lubrificante 90	Litro	50	R$ 14,00	R$ 700,00
10	Óleo lubrificante 40 Diesel	Litro	50	R$ 17,00	R$ 850,00
11	Óleo lubrificante 40 Gasolina	Litro	30	R$ 13,00	R$ 390,00
12	Gás Liquefeito de Petróleo P8	Botija	30	R$ 46,00	R$ 1.380,00
13	Gás Liquefeito de Petróleo P13	Botija	30	R$ 63,00	R$ 1.890,00
14	Gás Liquefeito de Petróleo P45	Botija	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
Valor total do lote II: R$ 188.710,00 (Cento e oitenta e oito mil setecentos e dez reais)					

LOTE III

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina	Litro	35.000	R$ 4,20	R$147.000,00
02	Álcool	Litro	20.000	R$ 4,10	R$ 82.000,00

03	Diesel	Litro	20.000	R$ 3,40	R$ 68.000,00
04	Diesel S10	Litro	20.000	R$ 3,45	R$ 69.000,00
05	Graxa	Kg	20	R$ 19,00	R$ 380,00
06	Óleo hidráulico	Litro	20	R$ 25,00	R$ 500,00
07	Óleo de Freio	Litro	20	R$ 16,00	R$ 320,00
08	Óleo lubrificante 2T	Litro	50	R$ 13,00	R$ 650,00
09	Óleo lubrificante 90	Litro	420	R$ 14,00	R$ 5.880,00
10	Óleo lubrificante 40 Diesel	Litro	50	R$ 17,00	R$ 850,00
11	Óleo lubrificante 40 Gasolina	Litro	50	R$ 13,00	R$ 650,00
12	Gás Liquefeito de Petróleo P8	Botija	20	R$ 46,00	R$ 920,00
13	Gás Liquefeito de Petróleo P13	Botija	40	R$ 63,00	R$ 2.520,00
14	Gás Liquefeito de Petróleo P45	Botija	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
Valor total do lote III: R$ 381.370,00 (Trezentos e oitenta e um mil trezentos e setenta reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - SEMAD** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da assinatura e publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Maraã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura e publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maraã/AM, 30 de maio de 2016.

BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Administração
SEMAD

M. DOS S. TELLO SOBRINHO
CNPJ: 05.657.534/0001-09

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:33C40A18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 002/2015.

CONTRATANTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.444.873/0001-44 e a empresa **DMK ASSESSORIA**, CNPJ nº. 04.017.759/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 02/01/2016, da Carta-Contrato firmada entre as partes em 02/01/2015, referente à prestação de serviços Consultoria e Assessoria Contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor da Carta-Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta do seguinte destaque orçamentário para o exercício 2016:
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.001-Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Maués-AM, 15 de dezembro de 2015.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:86C110ED

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CARLA GOMES COELHO-ME, CNPJ:** 020.052.424/0001-07.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, através da realização de Pregão Presencial, para **Aquisição de Material Didático e Pedagógico, destinado a Equipar** a CRECHE MUNCIPAL PROFESSORA RAIMUNDA DA ROCHA FONSECA do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil– PROINFÂNCIA tipo B, de acordo com o Convênio celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Maués – AM, sob nº 703209/2010, Termo de Compromisso nº 50186, Processo nº 234.000.056.452.012-73. PR017/2016.
PRAZO: Será até 31 de dezembro de 2016.
DO VALOR: R$59.747,02 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Proj./Ativ.: 2.015 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 10 – RP
Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 74 – Salário da Educação
Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 171 – Convênio Federal

Maués - AM, 23 de maio de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:1CE745E9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor **OZINEY DA COSTA CAVALCANTE, CPF:** 004.860.832-76.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa física para executar os serviços de entrevistador, tendo por finalidade a atualização cadastral do Cadastro Único de famílias em situações de baixa renda, no Município de Maués, para inserção nos programas sociais implementados pelo Governo Federal.
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é determinado por 06 (seis meses) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais seis meses, a critério do CONTRATANTE, e formalizado por meio de termo aditivo.
DO VALOR: Valor mensal de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretaria:10 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Órgão: 03 – Administração Indireta
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:2.052 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 0763 - IGDBF

Maués - AM, 01 de junho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:63373508

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ:** 20.956.145/0001-78.
OBJETO: Em função de mudanças na programação financeira de desembolso e alteração de projeto, estando a empresa resguardada pelo Art. 78, inciso XV da Lei 8.666, determina-se a Paralisação da Obra a partir de 16/03/2016 até que tenha definição das interfaces apresentadas. TP 010/2015.

Maués - AM, 10 de março de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

KELLY CAROLINE CICSÚ
Engenheira Civil
Fiscal de Obras

CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:678A5FDB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010A/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME, CNPJ** 18.718.109/0001-24.
DO OBJETO: Prestar Serviços de Implantação e Treinamento em Sistema de Educação, relativo aos atos administrativos, com fundamento no inciso II do art. 25 e incisos III e IV do art. 13 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. IL 017/2016.
DO VALOR: R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é determinado até 31/12/2016.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Projeto Atividade: 2.009 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 74 – Salário Educação.

Maués - AM, 18 de março de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:37008955

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 150, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Procurador Geral do Município de Maués/AM;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. **NOMEAR** para o Cargo de Procurador Geral do Município de Maués/AM Interinamente, Dr. **Mario Adriano Maia Cunha,** cargo de confiança a partir de 25 de maio de 2.016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 25 de maio de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE MAIO DE 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n. 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso ao publico, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º. do artigo, 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ELIANE MARIA DIAS MACAMBIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/ ____/_____
_____

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:54B90DD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 029/2016, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 19/2016, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação ao Consórcio Santstar formado pelas empresas IRS Participações Ltda., com nome de fantasia Grupo Star Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.680.288/0001-06, e Santaya Consultoria & Projetos Ltda.– EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.593.125/0001-60, vencedora da licitação, no valor mensal de R$ 500.065,00 (quinhentos mil e sessenta e cinco reais) para “Prestação de Serviços de Locação e Execução do Projeto de Reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública de Rua e Iluminação de Edifícios Públicos”.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de maio de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:1898E9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-PMP
Termo de Contrato firmado em 13 de maio de 2016, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa ao Consórcio Santstar formado pelas empresas IRS Participações Ltda., com nome de fantasia Grupo Star Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.680.288/0001-06, e Santaya Consultoria & Projetos Ltda.– EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.593.125/0001-6, vencedora da licitação, no valor mensal de R$ 500.065,00 (quinhentos mil e sessenta e cinco reais) para “Prestação de Serviços de Locação e Execução do Projeto de Reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública de Rua e Iluminação de Edifícios Públicos”. Prazo do Contrato: 60 (sessenta)

meses. Unidade Orçamentaria: Recursos Orçamentários: Os recursos desta contratação far-se-ão da rubrica do orçamento de despesas do munícipio e órgãos deste, referentes aos já custeios com energia elétrica incluindo ai o repasse mensal da arrecadação da CIP, não incrementando estas rubricas e, tendo como garantia de pagamento do munícipio para a CONTRATADA; entre outras previstas na legislação; o próprio somatório da arrecadação mensal da CIP do município.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 13 de maio de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:DB4534B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 009/2016

Portaria nº. 007 de 12 de fevereiro de 2015, que se refere a concessão de Pensão por Morte da ex-servidora, **Sra ELIABE LEITÃO COSTA – MAT. 792,** concedida aos seus filhos menores, **JANAÍNA ALICE COSTA DA SILVA** e **JADSON COSTA E SILVA**, **ONDE SE LÊ:**

Art. 2º - Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, art. 2º, inciso II da Lei nº. 10.887/2004, art. 73, inciso II da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor R$ 779,70 (setecentos e nove reais e setenta centavos) a partir de 06 de fevereiro de 2015 (data do requerimento).

LEIA-SE:
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, art. 2º, inciso II da Lei nº. 10.887/2004, art. 73, inciso II da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, sendo apurado o valor da pensão em R$ 779,70 (setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos) com a seguinte composição vencimento R$ 678,00 acrescido de 15% de gratificação de tempo de serviços (art. 177 da LM nº. 645/2010), que conforme a garantia do art. 110 da Lei Municipal nº. 714/2014 fica estabelecido no mínimo legal de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) com vigência a partir de 06 de fevereiro de 2015 (data do requerimento).

Presidente Figueiredo, 23 de maio de 2016.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A8E4026C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 E 021/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que fará realizar os seguintes processos licitatórios:
PP 020-2016 - PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO POR ITEM PARA SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES do Município de Rio Preto da Eva.
Data e horário: 14de Junho de 2016, às 9:30hrs.
PP 021-2016 - PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES PELO MENOR PREÇO GLOBAL VISANDO ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES do Município de Rio Preto da Eva.
Data e horário: 14de Junho de 2016, às 8:30hrs.
Os Editais completos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Abilio Alencar – Centro – Rio Preto da Eva no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.
Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, também no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Rio Preto da Eva (AM), 31 de maio de 2016.

GLADISTONE CUNHA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gladstone Cunha de Oliveira
Código Identificador:D4F7283D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados a NOVA DATA DE ABERTURA:

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016 - OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, através da Realização de Registro de Preços visando atender às necessidades do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino. **DATA E HORÁRIO**: 07 de junho de 2016, às 08:30hs

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 - OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, através da Realização de Registro de Preços visando atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 07 de junho de 2016, às 13:30hs

São Sebastião do Uatumã/Am, 30 de maio de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:6103D61E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015 - LOCAÇÃO IMÓVEL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015 DE VIGÊNCIA E DE VALOR CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E MARIA DAS GRAÇAS CUESTA TELLES, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº 075.095.022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS CUESTA TELLES, inscrito no **CPF nº. 078.043.502-87**, **RG Nº 2495615-5 SSP/AM** residente na Rua General Sampaio, 113 – Centro da cidade de Tabatinga/AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 012/2015, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 04/05/2015, nos termos previstos em sua CLÁUSULA V.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2016, no momento de **R$ 1.658,00** do valor mensal e de R$19.896,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e seis reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da vigente Lei orçamentaria anual de 2016.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 11 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS CUESTA TELLES
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:46C7BF40

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014 - LOCAÇÃO IMÓVEL

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E JOSAFÁ FIGUEIREDO SIQUEIRA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: JOSAFÁ FIGUEIREDO SIQUEIRA, inscrito no **CPF nº. 043.092.352-04** residente e domiciliado na Rua Loris Cordovil Nº 1669 - Alvorada na cidade de Manaus -AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 007/2014, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 31/01/2014, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2016, no momento de R$ 26.827,20 (vinte seis mil oitocentos e vinte sete reais com vinte centavos) do valor global e R$ 2.235,60 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais com sessenta centavos) do valor mensal acrescentado o valor IGP-M, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física; da Secretaria Municipal de Educação da vigente Lei orçamentaria anual 2016.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual de 2016.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam retificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 02 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

JOSAFÁ FIGUEIREDO SIQUEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:53287C15

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014 - LOCAÇÃO IMÓVEL

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E RAIMUNDO GEMESTEM DA SILVA MARQUES, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO ANEXO DE ESCOLA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000, tendo como representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº 075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.
CONTRATADA: RAIMUNDO GEMESTEM DA SILVA MARQUES, inscrito no **CPF nº. 347.034.892-87** residente e domiciliado na Rua Miguel Patrício S/Nº - Centro na cidade de Benjamim Constant -AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 002/2014, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 31/01/2014, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/04/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2016, no momento de R$ 16. 485,00 (dezesseis mel quatrocentos e oitenta e cinco reais) do valor global e R$ 5.495,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais) do valor mensal acrescentado o valor IGP-M, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física; da Secretaria Municipal de Educação da vigente Lei orçamentaria anual 2016.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual de 2016.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam retificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 02 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

RAIMUNDO GEMESTEM DA SILVA MARQUES
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:11914D69

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 - LOCAÇÃO IMÓVEL

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E IGREJA METODISTA WESLEYANA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO ANEXO DE ESCOLA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: IGREJA METODISTA WESLEYANA, inscrita no **CNPJ nº. 34.353.920/0259-57** situado na Rua Santos Dumont Nº 07 comunicações na cidade de Tabatinga -AM representada pelo **Pastor:** Antônio Novello, inscrito no CPF Nº 007.987.788-57, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 001/2014, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 31/01/2014, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2016, no momento de R$ 80.868,00 (oitenta mil oitocentos e sessenta

e oito reais) do valor global e R$ 6.739,00 (seis mil setecentos e trinta e nove reais) do valor mensal acrescentado o IGP-M, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física; da Secretaria Municipal de Educação da vigente Lei orçamentaria anual 2016.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual de 2016.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam retificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 02 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

ANTÔNIO NOVELLO
Igreja Metodista Wesleyana
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D0F9BC3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 036/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 14 de junho de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 31 Maio de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D94FE893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 14:30 h do dia 14 de junho de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 31 Maio de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E7A1F270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 15 de junho de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 31 Maio de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D5B6C167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Bolas, Apitos, Cartão, Rede de Voleibol, Tênis, Rede de Futebol, Bolas de Voleibol, Shorts e outros materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação –SEMED.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 16 de junho de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 31 Maio de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:BF0C84C3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016- NOMEIA. DELEGA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº. 090/2016 de 05 de Maio de 2016.

"Nomeia. Delega Competência e Atribuições e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé/AM, e:

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear e Delegar competência e atribuições como **Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tefé**, o Senhor LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU, inscrito no CPF/MF sob o nº. 768.085.992 – 20, podendo o mesmo junto à Instituição Bancária (BANCO DO BRASIL, emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques/conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programa repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações do CRE, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro assinadas conjuntamente com a Secretária de Assistência Social do Município de Tefé - CNPJ nº 17.960.396/0001 – 35, a Sra. SILVIA SANTOS MOURA – CPF Nº. 925.569.492 – 87, Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social na Instituição Bancária citada.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria 046/2015
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de Maio de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:ACF3D5A9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016- NOMEIA, DELEGA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº. 096/2016 de 05 de Maio de 2016.

"Nomeia, Delega Competência e Atribuições e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé/AM, e:

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear e Delegar competência e atribuições como **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tefé**, a Senhora SILVIA SANTOS MOURA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 925.569.492 – 87, podendo a mesma junto à Instituição Bancária (BANCO DO BRASIL, emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques/conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programa repasses de recursos, liberar arquivos de

pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações do CRE, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro assinadas conjuntamente com o Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tefé – CNPJ nº 17.960.396/0001 – 35, o Sr. LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU – CPF Nº. 768.085.992 – 20, Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social na Instituição Bancária citada.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de Maio de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:8E6EC8E7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2016 DE 31 DE MAIO DE 2016- DELEGA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº. 110/2016 de 31 de Maio de 2016.

"Delega Competência e Atribuições e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé/AM.

R E S O L V E

Art. 1º. Delegar competência e atribuições a Senhora ***LEIDIANE MIRANDA DE MORAIS***, inscrita no CPF/MF sob o nº. 801.178.052 – 20, podendo a mesma junto à Instituição Bancária (BANCO DO BRASIL, solicitar saldos, extratos e comprovantes, consultar contas/aplicação, programa repasses de recursos, solicitar saldos/extratos de investimentos, da conta movimento do Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 17.960.396/0001 – 35, na Instituição Bancária citada.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 31 de Maio de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:03313337

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2016 DE 31 DE MAIO DE 2016- DELEGA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº. 111/2016 de 31 de Maio de 2016.

"Delega Competência e Atribuições e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé/AM.

R E S O L V E

Art. 1º. Delegar competência e atribuições a Senhora ***LEIDIANE MIRANDA DE MORAIS***, inscrita no CPF/MF sob o nº. 801.178.052 – 20, podendo a mesma junto à Instituição Bancária (BANCO DO BRASIL, solicitar saldos, extratos e comprovantes, consultar contas/aplicação, programa repasses de recursos, solicitar saldos/extratos de investimentos, da conta movimento do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 07.807.682/0001 – 98, na Instituição Bancária citada.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 31 de Maio de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:20762051

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2016 DE 31 DE MAIO DE 2016- DELEGA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº. 112/2016 de 31 de Maio de 2016.

"Delega Competência e Atribuições e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé/AM.

R E S O L V E

Art. 1º. Delegar competência e atribuições a Senhora ***LEIDIANE MIRANDA DE MORAIS***, inscrita no CPF/MF sob o nº. 801.178.052 – 20, podendo a mesma junto à Instituição Bancária (BANCO DO BRASIL, solicitar saldos, extratos e comprovantes, consultar contas/aplicação, programa repasses de recursos, solicitar saldos/extratos de investimentos, da conta movimento da Prefeitura Municipal de Tefé - CNPJ nº 04.426.383/0001 – 15, na Instituição Bancária citada.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 31 de Maio de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:24A25842

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ vem por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, comunicar que estarão fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para a contratação de

empresa especializada na aquisição de material de expediente, a fim de atender às diversas Secretariais da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na Representação de Urucará, Rua Barão de Santo Ângelo, n. 200, Parque das Laranjeiras, Manaus/AM, no horário das 08h00min as 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 03/06/2016.

PUBLIQUE-SE

Urucará/AM, 31 de junho de 2016.

FABIOLA ARAUJO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:BEA4AA60

SEC ADM E FINANCAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ vem por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, comunicar que estarão fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, higiene e correlatos, a fim de atender às diversas Secretariais da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na Representação de Urucará, Rua Barão de Santo Ângelo, n. 200, Parque das Laranjeiras, Manaus/AM, no horário das 08h00min as 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 03/06/2016.

PUBLIQUE-SE

Urucará/AM, 31 de junho de 2016.

FABIOLA ARAUJO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:F3661A68

SEC ADM E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016 – CPL/URUCARÁ, no dia 13 de junho de 2016, às 10h00min, objetivando a eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Material Odontológico tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponível l na Representação de Urucará, no período de 01/06/16 a 10/06/16, localizada na Rua Barão de Santo Ângelo, n. 200, Parque das Laranjeiras, Manaus/AM, no horário das 8h00min às 14h00min, de segunda feira a sexta feira, podendo ser retirado mediante o deposito bancário identificado no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Urucará (AM), 31 de maio de 2016.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:C9DF16F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(002.300) Ensino Salário Educação	0,00	0,00	40.772,00	0,00	0,00	-40.772,00	0,00	0,00
(002.400) Ensino Demais Transferências do FNDE	2.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00	0,00	0,00
(101.000) Ensino Resultantes de Impostos (Superáv	0,00	66.597,30	0,00	1.236.976,28	0,00	-1.303.573,58	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.720,00	66.597,30	40.772,00	1.236.976,28	0,00	-1.341.625,58	0,00	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.000) ORDINÁRIO	966.036,13	0,00	0,00	0,00	108.947,14	857.088,99	0,00	0,00
(001.000) ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.017,27	0,00
(001.001) Ordinário	114.188,22	0,00	0,00	0,00	-877,08	115.065,30	137.314,56	0,00
(001.001) Ordinário	0,00	7.920,38	12.249,94	9.840,00	0,00	-30.010,32	144.737,34	0,00
(002.000) Ensino Resultantes de Impostos	-663.260,85	0,00	0,00	0,00	0,00	-663.260,85	0,00	0,00
(002.000) Ensino Resultantes de Impostos	11.977.425,00	0,00	211.423,15	0,00	261.331,24	11.504.670,61	187.799,80	0,00
(002.001) Ensino Demais Receitas para Educação	30.212,52	0,00	13.000,00	0,00	0,00	17.212,52	0,00	0,00
(002.100) Ensino Fundeb 60%	0,00	0,00	107.129,48	0,00	0,00	-107.129,48	0,00	0,00
(002.110) Ensino Fundeb 60% (Complementação)	0,00	0,00	421.259,62	0,00	0,00	-421.259,62	0,00	0,00
(002.200) Ensino Fundeb 40%	0,00	0,00	325.710,80	0,00	0,00	-325.710,80	0,00	0,00
(003.000) Saude Resultantes de Impostos	0,00	0,00	56.505,60	0,00	0,00	-56.505,60	64.097,62	0,00
(003.199) Saude Transferências do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00

(004.000) Assistencia Social Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	0,00
(004.100) Assistencia Social Transferência do FNA	0,00	0,00	28.857,63	0,00	0,00	-28.857,63	0,00	0,00
(100.100) GERAL TOTAL	24.634,23	0,00	174.025,99	0,00	0,00	-149.391,76	14.794,16	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	12.449.235,25	7.920,38	1.350.162,21	9.840,00	369.401,30	10.711.911,36	858.910,75	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	12.451.955,25	74.517,68	1.390.934,21	1.246.816,28	369.401,30	9.370.285,78	858.910,75	0,00
* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)								

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:AEF83638

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.218.400,00	21.218.400,00	3.408.426,87	16,06	15.527.994,22	73,18	5.690.405,78
RECEITAS CORRENTES	21.218.400,00	21.218.400,00	3.174.385,80	14,96	14.721.844,74	69,38	6.496.555,26
RECEITA TRIBUTARIA	273.000,00	273.000,00	58.686,68	21,50	264.975,71	97,06	8.024,29
Impostos	271.000,00	271.000,00	58.686,68	21,66	264.975,71	97,78	6.024,29
Taxas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	68.855,23	0,00	202.789,60	0,00	-202.789,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	68.855,23	0,00	202.789,60	0,00	-202.789,60
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de0D,0o0m		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	11.627,80	25,84	49.003,50	108,90	-4.003,50
Receita de Serviços	45.000,00	45.000,00	11.627,80	25,84	49.003,50	108,90	-4.003,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.900.400,00	20.900.400,00	3.035.212,99	14,52	14.204.474,39	67,96	6.695.925,61
Transferências Intergovernamentais	20.900.400,00	20.900.400,00	3.035.212,99	14,52	14.204.474,39	67,96	6.695.925,61
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3,10	0,00	601,54	0,00	-601,54
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	598,44	0,00	-598,44
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	3,10	0,00	3,10	0,00	-3,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	234.041,07	0,00	806.149,48	0,00	-806.149,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	234.041,07	0,00	806.149,48	0,00	-806.149,48
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	45.600,00	0,00	45.600,00	0,00	-45.600,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	188.441,07	0,00	760.549,48	0,00	-760.549,48
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.218.400,00	21.218.400,00	3.408.426,87	16,06	15.527.994,22	73,18	5.690.405,78

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2015 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.218.400,00	21.218.400,00	3.408.426,87	16,06	15.527.994,22	73,18	5.690.405,78
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.218.400,00	21.218.400,00	3.408.426,87	16,06	15.527.994,22	73,18	5.690.405,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			817.315,00		
Superávit Financeiro		0,00			817.315,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO 2015 (f)		BIMESTRE	JAN A AGO 2015 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.218.400,00	27.371.315,00	2.706.983,53	22.677.969,54	4.693.345,46	3.399.193,98	11.848.898,97	15.522.416,03	11.564.148,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.148.950,00	20.004.378,00	2.481.736,47	16.723.782,58	3.280.595,42	3.101.226,50	10.697.448,52	9.306.929,48	10.412.697,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.051.200,00	12.326.964,00	1.069.631,52	11.092.445,90	1.234.518,10	1.873.002,95	6.434.209,43	5.892.754,57	6.362.858,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	20.000,00	0,00	13.943,05	6.056,95	2.740,47	9.793,79	10.206,21	9.793,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.092.750,00	7.657.414,00	1.412.104,95	5.617.393,63	2.040.020,37	1.225.483,08	4.253.445,30	3.403.968,70	4.040.045,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.432.950,00	7.301.969,00	225.247,06	5.954.186,96	1.347.782,04	297.967,48	1.151.450,45	6.150.518,55	1.151.450,45	0,00
INVESTIMENTOS	2.182.950,00	7.131.969,00	225.247,06	5.821.186,96	1.310.782,04	271.863,57	1.061.397,77	6.070.571,23	1.061.397,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	170.000,00	0,00	133.000,00	37.000,00	26.103,91	90.052,68	79.947,32	90.052,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.500,00	64.968,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.218.400,00	27.371.315,00	2.706.983,53	22.677.969,54	4.693.345,46	3.399.193,98	11.848.898,97	15.522.416,03	11.564.148,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.218.400,00	27.371.315,00	2.706.983,53	22.677.969,54	4.693.345,46	3.399.193,98	11.848.898,97	15.522.416,03	11.564.148,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.679.095,25			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.218.400,00	27.371.315,00	2.706.983,53	22.677.969,54		3.399.193,98	15.527.994,22		11.564.148,12	0,00

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:28B580D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO INSCRITAS EM (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.218.400,00	27.371.315,00	2.706.983,53	22.677.969,54	100,00	4.693.345,46	3.399.193,98	11.848.898,97	100,00	15.522.416,03	0,00
LEGISLATIVA	1.114.150,00	1.114.150,00	62.430,76	641.179,80	2,83	472.970,20	119.636,64	435.254,42	3,67	678.895,58	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.114.150,00	1.114.150,00	62.430,76	641.179,80	2,83	472.970,20	119.636,64	435.254,42	3,67	678.895,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.657.200,00	3.204.381,00	351.797,14	2.815.459,88	12,41	388.921,12	525.421,10	1.891.107,53	15,96	1.313.273,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.073.000,00	2.554.170,00	250.954,03	2.256.186,13	9,95	297.983,87	416.456,90	1.551.712,82	13,10	1.002.457,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	584.200,00	650.211,00	100.843,11	559.273,75	2,47	90.937,25	108.964,20	339.394,71	2,86	310.816,29	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	198.240,00	198.005,96	198.005,96	0,87	234,04	44.637,50	44.637,50	0,38	153.602,50	0,00
DEFESA CIVIL	45.000,00	198.240,00	198.005,96	198.005,96	0,87	234,04	44.637,50	44.637,50	0,38	153.602,50	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	930.800,00	888.327,00	76.915,78	664.078,10	2,93	224.248,90	131.244,04	514.521,95	4,34	373.805,05	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	137.000,00	139.340,00	1.311,52	49.786,98	0,22	89.553,02	11.311,52	35.273,58	0,30	104.066,42	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	793.800,00	748.987,00	75.604,26	614.291,12	2,71	134.695,88	119.932,52	479.248,37	4,04	269.738,63	0,00
SAÚDE	3.337.600,00	3.893.430,00	749.948,12	3.214.836,81	14,18	678.593,19	680.861,16	2.433.152,21	20,53	1.460.277,79	0,00

ATENÇÃO BÁSICA	858.600,00	1.215.223,00	183.282,92	1.038.193,80	4,58	177.029,20	253.046,58	929.147,29	7,84	286.075,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.371.000,00	2.570.207,00	528.619,58	2.124.857,39	9,37	445.349,61	388.968,96	1.456.219,30	12,29	1.113.987,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	108.000,00	108.000,00	38.045,62	51.785,62	0,23	56.214,38	38.845,62	47.785,62	0,40	60.214,38	0,00
EDUCAÇÃO	8.872.700,00	14.269.589,00	1.074.189,41	13.157.802,76	58,02	1.111.786,24	1.651.781,56	5.595.071,23	47,22	8.674.517,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	263.000,00	534.355,00	112.372,42	480.593,18	2,12	53.761,82	91.681,10	345.815,90	2,92	188.539,10	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.123.100,00	13.283.984,00	819.992,43	12.394.494,02	54,65	889.489,98	1.546.160,56	5.185.468,63	43,76	8.098.515,37	0,00
ENSINO MÉDIO	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	467.400,00	432.050,00	141.824,56	282.715,56	1,25	149.334,44	13.939,90	63.786,70	0,54	368.263,30	0,00
CULTURA	270.000,00	177.885,00	0,00	26.980,00	0,12	150.905,00	0,00	26.980,00	0,23	150.905,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	270.000,00	177.885,00	0,00	26.980,00	0,12	150.905,00	0,00	26.980,00	0,23	150.905,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	123.000,00	144.000,00	0,00	80.000,00	0,35	64.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	123.000,00	144.000,00	0,00	80.000,00	0,35	64.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00
URBANISMO	1.576.800,00	1.380.660,00	127.425,00	673.008,22	2,97	707.651,78	115.827,80	483.586,01	4,08	897.073,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	788.000,00	944.959,00	127.425,00	673.008,22	2,97	271.950,78	115.827,80	483.586,01	4,08	461.372,99	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	758.800,00	435.701,00	0,00	0,00	0,00	435.701,00	0,00	0,00	0,00	435.701,00	0,00
TURISMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SANEAMENTO	230.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	332.000,00	351.580,00	34.200,00	103.511,48	0,46	248.068,52	27.206,80	40.201,08	0,34	311.378,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	229.000,00	263.200,00	34.200,00	103.511,48	0,46	159.688,52	27.206,80	40.201,08	0,34	222.998,92	0,00
ABASTECIMENTO	35.000,00	20.380,00	0,00	0,00	0,00	20.380,00	0,00	0,00	0,00	20.380,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	135,36	135,36	0,00	14.864,64	135,36	135,36	0,00	14.864,64	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	15.000,00	15.000,00	135,36	135,36	0,00	14.864,64	135,36	135,36	0,00	14.864,64	0,00
ENERGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TRANSPORTE	434.650,00	461.530,00	31.936,00	335.453,26	1,48	126.076,74	60.739,38	242.920,31	2,05	218.609,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	414.650,00	441.530,00	31.936,00	335.453,26	1,48	106.076,74	60.739,38	242.920,31	2,05	198.609,69	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	113.000,00	622.575,00	0,00	620.574,86	2,74	2.000,14	12.858,26	41.484,90	0,35	581.090,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.000,00	115.000,00	0,00	113.000,00	0,50	2.000,00	12.858,26	41.484,90	0,35	73.515,10	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	507.575,00	0,00	507.574,86	2,24	0,14	0,00	0,00	0,00	507.575,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	255.000,00	190.000,00	0,00	146.943,05	0,65	43.056,95	28.844,38	99.846,47	0,84	90.153,53	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	255.000,00	190.000,00	0,00	146.943,05	0,65	43.056,95	28.844,38	99.846,47	0,84	90.153,53	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	636.500,00	64.968,00	0,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	636.500,00	64.968,00	0,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.218.400,00	27.371.315,00	2.706.983,53	22.677.969,54	100,00	4.693.345,46	3.399.193,98	11.848.898,97	100,00	15.522.416,03	0,00

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F51F350F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VIII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS - PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	271.000,00	271.000,00	264.975,71	97,78
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	104.191,73	130,24
1.3.1 - ISS	80.000,00	80.000,00	104.191,73	130,24

1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.000,00	189.000,00	160.783,98	85,07
1.4.1 - IRRF	189.000,00	189.000,00	160.783,98	85,07
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.641.250,00	15.641.250,00	9.436.171,01	60,33
2.1 - Cota-Parte FPM	8.931.250,00	8.931.250,00	5.496.824,65	61,55
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.931.250,00	8.931.250,00	5.496.824,65	61,55
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.667.000,00	6.667.000,00	3.905.281,34	58,58
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	10.341,69	86,18
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	19.756,12	75,99
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	90,94	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	5.000,00	5.000,00	3.876,27	77,53
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.912.250,00	15.912.250,00	9.701.146,72	60,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	553.700,00	553.700,00	338.382,97	61,11
5.1 - Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	220.896,60	78,89
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	2.962,94	98,76
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	228.600,00	228.600,00	100.040,00	43,76
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	42.100,00	42.100,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	14.483,43	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	553.700,00	553.700,00	338.382,97	61,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.128.250,00	3.128.250,00	1.868.685,82	59,74
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.786.250,00	1.786.250,00	1.080.816,61	60,51
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.333.400,00	1.333.400,00	781.056,29	58,58
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	2.068,33	86,18
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.200,00	5.200,00	3.951,23	75,99
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	18,18	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.000,00	1.000,00	775,18	77,52
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	5.166.946,43	79,49
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.150.000,00	5.150.000,00	3.788.840,93	73,57
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	1.304.778,23	96,65
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	73.327,27	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.021.750,00	2.021.750,00	1.920.155,11	94,97

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.200.000,00	4.222.104,00	4.149.963,13	98,29	2.220.078,56	52,58	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	300.000,00	150.000,00	120.000,00	80,00	42.895,70	28,60	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.900.000,00	4.072.104,00	4.029.963,13	98,97	2.177.182,86	53,47	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.300.000,00	2.407.860,00	2.226.427,64	92,46	1.386.222,10	57,57	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.300.000,00	2.407.860,00	2.226.427,64	92,46	1.386.222,10	57,57	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.500.000,00	6.629.964,00	6.376.390,77	96,18	3.606.300,66	54,39	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.606.300,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	42,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	26,83
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	30,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	3.978.062,50	3.978.062,50	2.425.286,68	60,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	417.000,00	387.270,00	261.824,56	67,61	42.895,70	11,08	0,00
23.1 Creche	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	407.000,00	377.270,00	261.824,56	69,40	42.895,70	11,37	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	150.000,00	120.000,00	80,00	42.895,70	28,60	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	107.000,00	227.270,00	141.824,56	62,40	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	7.591.000,00	7.761.764,00	7.254.941,07	93,47	4.298.505,26	55,38	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.200.000,00	6.479.964,00	6.256.390,77	96,55	3.563.404,96	54,99	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.391.000,00	1.281.800,00	998.550,30	77,90	735.100,30	57,35	0,00
25. ENSINO MÉDIO	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	8.027.200,00	8.168.234,00	7.516.765,63	92,02	4.341.400,96	53,15	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.920.155,11
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.304.778,23
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	73.327,27
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	3.298.260,61
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.043.140,35
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	10,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	159.700,00	159.700,00	57.813,00	36,20	57.813,00	36,20	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(40+41+42+43)	439.700, 00	439.700,00	57.813,00	13,15	57.813,00	13,15	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	8.466.900,00	8.607.934,00	7.574.578,63	88,00	4.399.213,96	51,11	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	988.848,35	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	988.848,35	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.451.814,31
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.093.619,16
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.919.437,44
49.1 - Orçamento do Exercício	3.529.718,09
49.2 - Restos a Pagar	389.719,35
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	73.327,27
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	2.699.323,30

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:BFFDB5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.218.400,00	21.218.400,00	3.408.426,87	16,06	15.527.994,22	73,18	5.690.405,78
RECEITAS CORRENTES	21.218.400,00	21.218.400,00	3.174.385,80	14,96	14.721.844,74	69,38	6.496.555,26
RECEITA TRIBUTARIA	273.000,00	273.000,00	58.686,68	21,50	264.975,71	97,06	8.024,29
Impostos	271.000,00	271.000,00	58.686,68	21,66	264.975,71	97,78	6.024,29
Taxas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	68.855,23	0,00	202.789,60	0,00	-202.789,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	68.855,23	0,00	202.789,60	0,00	-202.789,60
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de0D,0o0m		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	11.627,80	25,84	49.003,50	108,90	-4.003,50
Receita de Serviços	45.000,00	45.000,00	11.627,80	25,84	49.003,50	108,90	-4.003,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.900.400,00	20.900.400,00	3.035.212,99	14,52	14.204.474,39	67,96	6.695.925,61
Transferências Intergovernamentais	20.900.400,00	20.900.400,00	3.035.212,99	14,52	14.204.474,39	67,96	6.695.925,61
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3,10	0,00	601,54	0,00	-601,54
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	598,44	0,00	-598,44
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	3,10	0,00	3,10	0,00	-3,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	234.041,07	0,00	806.149,48	0,00	-806.149,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	234.041,07	0,00	806.149,48	0,00	-806.149,48
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	45.600,00	0,00	45.600,00	0,00	-45.600,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	188.441,07	0,00	760.549,48	0,00	-760.549,48
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.218.400,00	21.218.400,00	3.408.426,87	16,06	15.527.994,22	73,18	5.690.405,78
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2015 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.218.400,00	21.218.400,00	3.408.426,87	16,06	15.527.994,22	73,18	5.690.405,78
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.218.400,00	21.218.400,00	3.408.426,87	16,06	15.527.994,22	73,18	5.690.405,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			817.315,00		
Superávit Financeiro		0,00			817.315,00		

Reabertura de Créditos Adicionais			0,00			0,00				

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO 2015 (f)		BIMESTRE	JAN A AGO 2015 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.218.400,00	27.371.315,00	2.706.983,53	22.677.969,54	4.693.345,46	3.399.193,98	11.848.898,97	15.522.416,03	11.564.148,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.148.950,00	20.004.378,00	2.481.736,47	16.723.782,58	3.280.595,42	3.101.226,50	10.697.448,52	9.306.929,48	10.412.697,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.051.200,00	12.326.964,00	1.069.631,52	11.092.445,90	1.234.518,10	1.873.002,95	6.434.209,43	5.892.754,57	6.362.858,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	20.000,00	0,00	13.943,05	6.056,95	2.740,47	9.793,79	10.206,21	9.793,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.092.750,00	7.657.414,00	1.412.104,95	5.617.393,63	2.040.020,37	1.225.483,08	4.253.445,30	3.403.968,70	4.040.045,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.432.950,00	7.301.969,00	225.247,06	5.954.186,96	1.347.782,04	297.967,48	1.151.450,45	6.150.518,55	1.151.450,45	0,00
INVESTIMENTOS	2.182.950,00	7.131.969,00	225.247,06	5.821.186,96	1.310.782,04	271.863,57	1.061.397,77	6.070.571,23	1.061.397,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	170.000,00	0,00	133.000,00	37.000,00	26.103,91	90.052,68	79.947,32	90.052,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.500,00	64.968,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.218.400,00	27.371.315,00	2.706.983,53	22.677.969,54	4.693.345,46	3.399.193,98	11.848.898,97	15.522.416,03	11.564.148,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.218.400,00	27.371.315,00	2.706.983,53	22.677.969,54	4.693.345,46	3.399.193,98	11.848.898,97	15.522.416,03	11.564.148,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.679.095,25			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.218.400,00	27.371.315,00	2.706.983,53	22.677.969,54		3.399.193,98	15.527.994,22		11.564.148,12	0,00

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3C071FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO INSCRITAS EM (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.218.400,00	27.371.315,00	2.706.983,53	22.677.969,54	100,00	4.693.345,46	3.399.193,98	11.848.898,97	100,00	15.522.416,03	0,00
LEGISLATIVA	1.114.150,00	1.114.150,00	62.430,76	641.179,80	2,83	472.970,20	119.636,64	435.254,42	3,67	678.895,58	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.114.150,00	1.114.150,00	62.430,76	641.179,80	2,83	472.970,20	119.636,64	435.254,42	3,67	678.895,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.657.200,00	3.204.381,00	351.797,14	2.815.459,88	12,41	388.921,12	525.421,10	1.891.107,53	15,96	1.313.273,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.073.000,00	2.554.170,00	250.954,03	2.256.186,13	9,95	297.983,87	416.456,90	1.551.712,82	13,10	1.002.457,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	584.200,00	650.211,00	100.843,11	559.273,75	2,47	90.937,25	108.964,20	339.394,71	2,86	310.816,29	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	198.240,00	198.005,96	198.005,96	0,87	234,04	44.637,50	44.637,50	0,38	153.602,50	0,00
DEFESA CIVIL	45.000,00	198.240,00	198.005,96	198.005,96	0,87	234,04	44.637,50	44.637,50	0,38	153.602,50	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	930.800,00	888.327,00	76.915,78	664.078,10	2,93	224.248,90	131.244,04	514.521,95	4,34	373.805,05	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	137.000,00	139.340,00	1.311,52	49.786,98	0,22	89.553,02	11.311,52	35.273,58	0,30	104.066,42	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	793.800,00	748.987,00	75.604,26	614.291,12	2,71	134.695,88	119.932,52	479.248,37	4,04	269.738,63	0,00
SAÚDE	3.337.600,00	3.893.430,00	749.948,12	3.214.836,81	14,18	678.593,19	680.861,16	2.433.152,21	20,53	1.460.277,79	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	858.600,00	1.215.223,00	183.282,92	1.038.193,80	4,58	177.029,20	253.046,58	929.147,29	7,84	286.075,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.371.000,00	2.570.207,00	528.619,58	2.124.857,39	9,37	445.349,61	388.968,96	1.456.219,30	12,29	1.113.987,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	108.000,00	108.000,00	38.045,62	51.785,62	0,23	56.214,38	38.845,62	47.785,62	0,40	60.214,38	0,00
EDUCAÇÃO	8.872.700,00	14.269.589,00	1.074.189,41	13.157.802,76	58,02	1.111.786,24	1.651.781,56	5.595.071,23	47,22	8.674.517,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	263.000,00	534.355,00	112.372,42	480.593,18	2,12	53.761,82	91.681,10	345.815,90	2,92	188.539,10	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.123.100,00	13.283.984,00	819.992,43	12.394.494,02	54,65	889.489,98	1.546.160,56	5.185.468,63	43,76	8.098.515,37	0,00
ENSINO MÉDIO	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	467.400,00	432.050,00	141.824,56	282.715,56	1,25	149.334,44	13.939,90	63.786,70	0,54	368.263,30	0,00
CULTURA	270.000,00	177.885,00	0,00	26.980,00	0,12	150.905,00	0,00	26.980,00	0,23	150.905,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	270.000,00	177.885,00	0,00	26.980,00	0,12	150.905,00	0,00	26.980,00	0,23	150.905,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	123.000,00	144.000,00	0,00	80.000,00	0,35	64.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	123.000,00	144.000,00	0,00	80.000,00	0,35	64.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00
URBANISMO	1.576.800,00	1.380.660,00	127.425,00	673.008,22	2,97	707.651,78	115.827,80	483.586,01	4,08	897.073,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	788.000,00	944.959,00	127.425,00	673.008,22	2,97	271.950,78	115.827,80	483.586,01	4,08	461.372,99	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	758.800,00	435.701,00	0,00	0,00	0,00	435.701,00	0,00	0,00	0,00	435.701,00	0,00
TURISMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SANEAMENTO	230.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00

SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	332.000,00	351.580,00	34.200,00	103.511,48	0,46	248.068,52	27.206,80	40.201,08	0,34	311.378,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	229.000,00	263.200,00	34.200,00	103.511,48	0,46	159.688,52	27.206,80	40.201,08	0,34	222.998,92	0,00
ABASTECIMENTO	35.000,00	20.380,00	0,00	0,00	0,00	20.380,00	0,00	0,00	0,00	20.380,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	135,36	135,36	0,00	14.864,64	135,36	135,36	0,00	14.864,64	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	15.000,00	15.000,00	135,36	135,36	0,00	14.864,64	135,36	135,36	0,00	14.864,64	0,00
ENERGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TRANSPORTE	434.650,00	461.530,00	31.936,00	335.453,26	1,48	126.076,74	60.739,38	242.920,31	2,05	218.609,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	414.650,00	441.530,00	31.936,00	335.453,26	1,48	106.076,74	60.739,38	242.920,31	2,05	198.609,69	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	113.000,00	622.575,00	0,00	620.574,86	2,74	2.000,14	12.858,26	41.484,90	0,35	581.090,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.000,00	115.000,00	0,00	113.000,00	0,50	2.000,00	12.858,26	41.484,90	0,35	73.515,10	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	507.575,00	0,00	507.574,86	2,24	0,14	0,00	0,00	0,00	507.575,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	255.000,00	190.000,00	0,00	146.943,05	0,65	43.056,95	28.844,38	99.846,47	0,84	90.153,53	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	255.000,00	190.000,00	0,00	146.943,05	0,65	43.056,95	28.844,38	99.846,47	0,84	90.153,53	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	636.500,00	64.968,00	0,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	636.500,00	64.968,00	0,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.218.400,00	27.371.315,00	2.706.983,53	22.677.969,54	100,00	4.693.345,46	3.399.193,98	11.848.898,97	100,00	15.522.416,03	0,00

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D8BEC425

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VIII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS - PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBR

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	271.000,00	271.000,00	264.975,71	97,78
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	104.191,73	130,24
1.3.1 - ISS	80.000,00	80.000,00	104.191,73	130,24
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.000,00	189.000,00	160.783,98	85,07
1.4.1 - IRRF	189.000,00	189.000,00	160.783,98	85,07
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.641.250,00	15.641.250,00	9.436.171,01	60,33
2.1 - Cota-Parte FPM	8.931.250,00	8.931.250,00	5.496.824,65	61,55
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.931.250,00	8.931.250,00	5.496.824,65	61,55
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2 - Cota-Parte ICMS	6.667.000,00	6.667.000,00	3.905.281,34	58,58
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	10.341,69	86,18
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	19.756,12	75,99
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	90,94	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	5.000,00	5.000,00	3.876,27	77,53
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.912.250,00	15.912.250,00	9.701.146,72	60,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	553.700,00	553.700,00	338.382,97	61,11
5.1 - Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	220.896,60	78,89
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	2.962,94	98,76
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	228.600,00	228.600,00	100.040,00	43,76
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	42.100,00	42.100,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	14.483,43	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	553.700,00	553.700,00	338.382,97	61,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.128.250,00	3.128.250,00	1.868.685,82	59,74
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.786.250,00	1.786.250,00	1.080.816,61	60,51
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.333.400,00	1.333.400,00	781.056,29	58,58
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	2.068,33	86,18
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.200,00	5.200,00	3.951,23	75,99
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	18,18	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.000,00	1.000,00	775,18	77,52
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	5.166.946,43	79,49
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.150.000,00	5.150.000,00	3.788.840,93	73,57
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	1.304.778,23	96,65
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	73.327,27	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.021.750,00	2.021.750,00	1.920.155,11	94,97

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.200.000,00	4.222.104,00	4.149.963,13	98,29	2.220.078,56	52,58	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	300.000,00	150.000,00	120.000,00	80,00	42.895,70	28,60	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.900.000,00	4.072.104,00	4.029.963,13	98,97	2.177.182,86	53,47	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.300.000,00	2.407.860,00	2.226.427,64	92,46	1.386.222,10	57,57	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.300.000,00	2.407.860,00	2.226.427,64	92,46	1.386.222,10	57,57	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.500.000,00	6.629.964,00	6.376.390,77	96,18	3.606.300,66	54,39	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							3.606.300,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							42,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							26,83
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							30,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	3.978.062,50	3.978.062,50	2.425.286,68	60,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	417.000,00	387.270,00	261.824,56	67,61	42.895,70	11,08	0,00
23.1 Creche	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	407.000,00	377.270,00	261.824,56	69,40	42.895,70	11,37	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	150.000,00	120.000,00	80,00	42.895,70	28,60	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	107.000,00	227.270,00	141.824,56	62,40	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	7.591.000,00	7.761.764,00	7.254.941,07	93,47	4.298.505,26	55,38	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.200.000,00	6.479.964,00	6.256.390,77	96,55	3.563.404,96	54,99	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.391.000,00	1.281.800,00	998.550,30	77,90	735.100,30	57,35	0,00
25. ENSINO MÉDIO	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	8.027.200,00	8.168.234,00	7.516.765,63	92,02	4.341.400,96	53,15	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.920.155,11
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.304.778,23
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	73.327,27
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	3.298.260,61
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.043.140,35
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	10,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	159.700,00	159.700,00	57.813,00	36,20	57.813,00	36,20	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(40+41+42+43)	439.700, 00	439.700,00	57.813,00	13,15	57.813,00	13,15	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	8.466.900,00	8.607.934,00	7.574.578,63	88,00	4.399.213,96	51,11	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	988.848,35	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	988.848,35	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.451.814,31
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.093.619,16
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.919.437,44
49.1 - Orçamento do Exercício	3.529.718,09
49.2 - Restos a Pagar	389.719,35
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	73.327,27
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	2.699.323,30

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D7C6A229

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.218.400,00	21.218.400,00	3.932.281,31	18,53	22.711.613,17	107,04	-1.493.213,17
RECEITAS CORRENTES	21.218.400,00	21.218.400,00	3.932.281,31	18,53	21.905.463,69	103,24	-687.063,69
RECEITA TRIBUTARIA	273.000,00	273.000,00	111.584,36	40,87	435.700,64	159,60	-162.700,64
Impostos	271.000,00	271.000,00	111.584,36	41,18	435.700,64	160,78	-164.700,64
Taxas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	57.544,45	0,00	323.392,95	0,00	-323.392,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	57.544,45	0,00	323.392,95	0,00	-323.392,95
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas deDom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	12.144,20	26,99	71.583,70	159,07	-26.583,70
Receita de Serviços	45.000,00	45.000,00	12.144,20	26,99	71.583,70	159,07	-26.583,70
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.900.400,00	20.900.400,00	3.751.008,30	17,95	21.074.184,86	100,83	-173.784,86
Transferências Intergovernamentais	20.900.400,00	20.900.400,00	3.751.008,30	17,95	21.074.184,86	100,83	-173.784,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	601,54	0,00	-601,54
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	598,44	0,00	-598,44
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	3,10	0,00	-3,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	806.149,48	0,00	-806.149,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	806.149,48	0,00	-806.149,48
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	45.600,00	0,00	-45.600,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	760.549,48	0,00	-760.549,48
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.218.400,00	21.218.400,00	3.932.281,31	18,53	22.711.613,17	107,04	-1.493.213,17

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2015 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.218.400,00	21.218.400,00	3.932.281,31	18,53	22.711.613,17	107,04	-1.493.213,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.218.400,00	21.218.400,00	3.932.281,31	18,53	22.711.613,17	107,04	-1.493.213,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			1.274.669,00		
Superávit Financeiro		0,00			1.274.669,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2015 (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ 2015 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.218.400,00	24.361.978,23	-2.228.567,47	21.774.852,03	2.587.126,20	6.218.432,06	20.915.941,28	3.446.036,95	19.525.007,07	858.910,75
DESPESAS CORRENTES	18.148.950,00	20.735.198,00	1.377.239,97	19.008.638,13	1.726.559,87	5.287.586,62	18.611.981,99	2.123.216,01	17.546.758,58	396.656,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.051.200,00	12.796.879,00	797.625,02	12.088.750,02	708.128,98	3.861.014,95	12.088.750,02	708.128,98	11.378.010,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	20.000,00	-1.638,93	12.304,12	7.695,88	1.302,77	12.304,12	7.695,88	12.304,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.092.750,00	7.918.319,00	581.253,88	6.907.583,99	1.010.735,01	1.425.268,90	6.510.927,85	1.407.391,15	6.156.444,16	396.656,14
DESPESAS DE CAPITAL	2.432.950,00	3.561.812,23	-3.605.807,44	2.766.213,90	795.598,33	930.845,44	2.303.959,29	1.257.852,94	1.978.248,49	462.254,61
INVESTIMENTOS	2.182.950,00	3.430.308,23	-3.604.310,88	2.634.710,46	795.597,77	910.120,06	2.172.455,85	1.257.852,38	1.846.745,05	462.254,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	131.504,00	-1.496,56	131.503,44	0,56	20.725,38	131.503,44	0,56	131.503,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.500,00	64.968,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.218.400,00	24.361.978,23	-2.228.567,47	21.774.852,03	2.587.126,20	6.218.432,06	20.915.941,28	3.446.036,95	19.525.007,07	858.910,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.218.400,00	24.361.978,23	-2.228.567,47	21.774.852,03	2.587.126,20	6.218.432,06	20.915.941,28	3.446.036,95	19.525.007,07	858.910,75
SUPERÁVIT (XIII)							1.795.671,89			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.218.400,00	24.361.978,23	-2.228.567,47	21.774.852,03		6.218.432,06	22.711.613,17		19.525.007,07	858.910,75

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FA3B36B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.218.400,00	24.361.978,23	-2.228.567,47	21.774.852,03	100,00	2.587.126,20	6.218.432,06	20.915.941,28	100,00	3.446.036,95	858.910,75
LEGISLATIVA	1.114.150,00	1.114.150,00	168.713,96	820.233,78	3,77	293.916,22	129.641,81	675.496,44	3,23	438.653,56	144.737,34
AÇÃO LEGISLATIVA	1.114.150,00	1.114.150,00	168.713,96	820.233,78	3,77	293.916,22	129.641,81	675.496,44	3,23	438.653,56	144.737,34
ADMINISTRAÇÃO	2.657.200,00	3.438.278,00	320.629,30	3.350.234,15	15,39	88.043,85	832.183,37	3.311.172,43	15,83	127.105,57	39.061,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.073.000,00	2.878.812,00	344.036,95	2.791.080,93	12,82	87.731,07	705.505,75	2.759.359,21	13,19	119.452,79	31.721,72
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	584.200,00	559.466,00	-23.407,65	559.153,22	2,57	312,78	126.677,62	551.813,22	2,64	7.652,78	7.340,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	198.240,00	0,00	198.005,96	0,91	234,04	86.000,00	168.008,96	0,80	30.231,04	29.997,00
DEFESA CIVIL	45.000,00	198.240,00	0,00	198.005,96	0,91	234,04	86.000,00	168.008,96	0,80	30.231,04	29.997,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	930.800,00	1.021.202,00	214.271,22	935.505,94	4,30	85.696,06	322.363,19	931.155,94	4,45	90.046,06	4.350,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	137.000,00	81.527,00	16.069,87	65.856,85	0,30	15.670,15	20.249,97	65.856,85	0,31	15.670,15	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	793.800,00	939.675,00	198.201,35	869.649,09	3,99	70.025,91	302.113,22	865.299,09	4,14	74.375,91	4.350,00
SAÚDE	3.337.600,00	4.172.078,00	292.249,10	3.880.399,35	17,82	291.678,65	823.060,85	3.815.501,73	18,24	356.576,27	64.897,62
ATENÇÃO BÁSICA	858.600,00	1.399.249,00	96.990,72	1.319.831,62	6,06	79.417,38	224.796,38	1.319.831,62	6,31	79.417,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.371.000,00	2.603.387,00	131.933,69	2.441.496,68	11,21	161.890,32	533.339,78	2.377.399,06	11,37	225.987,94	64.097,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	108.000,00	169.442,00	63.324,69	119.071,05	0,55	50.370,95	64.924,69	118.271,05	0,57	51.170,95	800,00
EDUCAÇÃO	8.872.700,00	10.963.014,23	-3.311.036,55	10.493.689,90	48,19	469.324,33	3.618.558,99	10.269.910,10	49,10	693.104,13	223.779,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	263.000,00	590.351,00	24.585,89	569.764,99	2,62	20.586,01	106.882,08	533.784,99	2,55	56.566,01	35.980,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.123.100,00	9.663.997,23	-3.309.287,18	9.249.710,23	42,48	414.287,00	2.913.557,25	9.061.910,43	43,33	602.086,80	187.799,80
ENSINO MÉDIO	19.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	467.400,00	707.466,00	-26.335,26	674.214,68	3,10	33.251,32	598.119,66	674.214,68	3,22	33.251,32	0,00
CULTURA	270.000,00	135.780,00	0,00	31.980,00	0,15	103.800,00	0,00	31.980,00	0,15	103.800,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	270.000,00	135.780,00	0,00	31.980,00	0,15	103.800,00	0,00	31.980,00	0,15	103.800,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	123.000,00	138.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	123.000,00	138.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
URBANISMO	1.576.800,00	1.368.770,00	114.341,09	833.746,33	3,83	535.023,67	208.904,64	817.146,33	3,91	551.623,67	16.600,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	788.000,00	1.050.210,00	114.341,09	833.746,33	3,83	216.463,67	208.904,64	817.146,33	3,91	233.063,67	16.600,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	758.800,00	318.560,00	0,00	0,00	0,00	318.560,00	0,00	0,00	0,00	318.560,00	0,00
TURISMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
SANEAMENTO	230.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	332.000,00	89.986,00	-13.526,03	89.985,45	0,41	0,55	21.526,93	72.885,45	0,35	17.100,55	17.100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	229.000,00	89.986,00	-13.526,03	89.985,45	0,41	0,55	21.526,93	72.885,45	0,35	17.100,55	17.100,00
ABASTECIMENTO	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	135,36	0,00	14.864,64	0,00	135,36	0,00	14.864,64	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	135,36	0,00	14.864,64	0,00	135,36	0,00	14.864,64	0,00
ENERGIA	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
TRANSPORTE	434.650,00	541.433,00	31.178,01	416.805,47	1,91	124.627,53	98.865,24	415.935,47	1,99	125.497,53	870,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	414.650,00	521.433,00	31.178,01	416.805,47	1,91	104.627,53	98.865,24	415.935,47	1,99	105.497,53	870,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	113.000,00	620.575,00	7.747,92	580.322,78	2,67	40.252,22	55.298,89	262.805,51	1,26	357.769,49	317.517,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.000,00	113.000,00	7.747,92	72.747,92	0,33	40.252,08	20.579,32	72.747,92	0,35	40.252,08	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	507.575,00	0,00	507.574,86	2,33	0,14	34.719,57	190.057,59	0,91	317.517,41	317.517,27
ENCARGOS ESPECIAIS	255.000,00	151.504,00	-3.135,49	143.807,56	0,66	7.696,44	22.028,15	143.807,56	0,69	7.696,44	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	255.000,00	151.504,00	-3.135,49	143.807,56	0,66	7.696,44	22.028,15	143.807,56	0,69	7.696,44	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	636.500,00	64.968,00	0,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	636.500,00	64.968,00	0,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00	0,00	0,00	64.968,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.218.400,00	24.361.978,23	- 2.228.567,47	21.774.852,03	100,00	2.587.126,20	6.218.432,06	20.915.941,28	100,00	3.446.036,95	858.910,75

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:28245507

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - REFERÊNCIA: NOVEMBRO - DEZEMBRO/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	271.000,00	271.000,00	435.700,64	160,78
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	147.193,14	183,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.000,00	189.000,00	288.507,50	152,65
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.641.250,00	15.641.250,00	14.205.704,02	90,82
Cota-Parte do FPM	8.931.250,00	8.931.250,00	8.262.344,48	92,51
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	305,49	0,00
Cota-Parte do IPVA	5.000,00	5.000,00	4.340,04	86,80
Cota-Parte do ICMS	6.667.000,00	6.667.000,00	5.893.327,72	88,40
Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	29.873,76	114,90
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	12.000,00	12.000,00	15.512,53	129,27
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	15.512,53	129,27
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	15.912.250,00	15.912.250,00	14.641.404,66	92,01
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	920.600,00	920.600,00	1.011.660,54	109,89
Provenientes da União	920.600,00	920.600,00	940.992,87	102,22
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	70.667,67	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	920.600,00	920.600,00	1.011.660,54	109,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	3.205.600,00	3.856.274,00	3.509.698,38	64.897,62	92,70
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.890.400,00	2.410.796,00	2.264.942,03	0,00	93,95
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.315.200,00	1.445.478,00	1.244.756,35	64.897,62	90,60
DESPESAS DE CAPITAL	132.000,00	315.804,00	305.803,35	0,00	96,83
Investimentos	132.000,00	315.804,00	305.803,35	0,00	96,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.337.600,00	4.172.078,00	3.815.501,73	64.897,62	93,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	616.400,00	1.106.711,00	827.113,27	21,32	826.313,27	21,66	800,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	616.400,00	1.106.711,00	827.113,27	21,32	826.313,27	21,66	800,00

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	616.400,00	1.106.711,00	827.113,27	21,32	826.313,27	21,66	800,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.721.200,00	3.065.367,00	3.053.286,08	78,68	2.989.188,46	78,34	64.097,62
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							20,42
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							792.977,76

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	193.012,09	0,00	147.802,14	45.209,95	0,00
Total	193.012,09	0,00	147.802,14	45.209,95	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2015 (m)	% (m/total) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA	858.600,00	1.399.249,00	1.319.831,62	34,01	1.319.831,62	34,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.371.000,00	2.603.387,00	2.441.496,68	62,92	2.377.399,06	62,31	64.097,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	108.000,00	169.442,00	119.071,05	3,07	118.271,05	3,10	800,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.337.600,00	4.172.078,00	3.880.399,35	100,00	3.815.501,73	100,00	64.897,62
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DBF1A1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS - PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	271.000,00	271.000,00	435.700,64	160,78
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	147.193,14	183,99
1.3.1 - ISS	80.000,00	80.000,00	147.193,14	183,99
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.000,00	189.000,00	288.507,50	152,65
1.4.1 - IRRF	189.000,00	189.000,00	288.507,50	152,65
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.641.250,00	15.641.250,00	14.205.704,02	90,82
2.1 - Cota-Parte FPM	8.931.250,00	8.931.250,00	8.262.344,48	92,51
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.931.250,00	8.931.250,00	8.262.344,48	92,51
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.667.000,00	6.667.000,00	5.893.327,72	88,40
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	15.512,53	129,27
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	29.873,76	114,90
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	305,49	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	5.000,00	5.000,00	4.340,04	86,80
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.912.250,00	15.912.250,00	14.641.404,66	92,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	553.700,00	553.700,00	562.803,56	101,64
5.1 - Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	317.327,72	113,33
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	16.462,94	548,76
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	228.600,00	228.600,00	175.070,00	76,58
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	42.100,00	42.100,00	27.092,15	64,35
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	26.850,75	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	553.700,00	553.700,00	562.803,56	101,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.128.250,00	3.128.250,00	2.753.873,13	88,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.786.250,00	1.786.250,00	1.565.201,35	87,62
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.333.400,00	1.333.400,00	1.178.665,56	88,40
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	3.102,49	129,27
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.200,00	5.200,00	5.974,75	114,90
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	61,08	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.000,00	1.000,00	867,90	86,79
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	7.495.750,26	115,32
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.150.000,00	5.150.000,00	5.622.707,95	109,18
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	1.744.526,93	129,22
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	128.515,38	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.021.750,00	2.021.750,00	2.868.834,82	141,90

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.200.000,00	4.655.630,00	4.651.214,16	99,91	4.651.214,16	99,91	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	300.000,00	98.078,00	93.664,74	95,50	93.664,74	95,50	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.900.000,00	4.557.552,00	4.557.549,42	100,00	4.557.549,42	100,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.300.000,00	2.796.868,00	2.796.864,54	100,00	2.796.864,54	100,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	325.711,00	325.710,80	100,00	325.710,80	100,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.300.000,00	2.471.157,00	2.471.153,74	100,00	2.471.153,74	100,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.500.000,00	7.452.498,00	7.448.078,70	99,94	7.448.078,70	99,94	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	7.448.078,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	62,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	37,31
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	0,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	3.978.062,50	3.978.062,50	3.660.351,16	92,01

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	417.000,00	662.686,00	653.323,68	98,59	653.323,68	98,59	0,00
23.1 Creche	10.000,00	4.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	4.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	407.000,00	657.738,00	653.323,68	99,33	653.323,68	99,33	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	423.789,00	419.375,54	98,96	419.375,54	98,96	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	107.000,00	233.949,00	233.948,14	100,00	233.948,14	100,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	7.591.000,00	8.216.567,00	8.115.314,56	98,77	8.115.314,56	98,77	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.200.000,00	7.028.709,00	7.028.703,16	100,00	7.028.703,16	100,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.391.000,00	1.187.858,00	1.086.611,40	91,48	1.086.611,40	91,48	0,00
25. ENSINO MÉDIO	19.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	8.027.200,00	8.880.453,00	8.768.638,24	98,74	8.768.638,24	98,74	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.868.834,82
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.744.526,93
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	128.515,38
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	4.741.877,13
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	4.026.761,11
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	27,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	280.000,00	280.000,00	59.632,50	21,30	59.632,50	21,30	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	159.700,00	159.700,00	57.813,00	36,20	57.813,00	36,20	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	439.700,00	439.700,00	117.445,50	26,71	117.445,50	26,71	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	8.466.900,00	9.320.153,00	8.886.083,74	95,34	8.886.083,74	95,34	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	86.439,30	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	86.439,30	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.451.814,31
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.367.234,88
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.809.672,16
49.1 - Orçamento do Exercício	6.419.952,81
49.2 - Restos a Pagar	389.719,35
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	128.515,38
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	2.137.892,41

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:0BABC27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.218.400,00	21.582.563,14	0,00
Receita Tributária	273.000,00	435.700,64	0,00
IPTU	1.000,00	0,00	0,00
ISS	80.000,00	147.193,14	0,00
ITBI	1.000,00	0,00	0,00
IRRF	189.000,00	288.507,50	0,00
Taxas	2.000,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	323.392,95	0,00
(-)Aplicações Financeiras	0,00	323.392,95	0,00
Transferências Correntes	20.900.400,00	21.074.677,26	0,00
LC 61/89	20.800,00	24.391,41	0,00
LC 87/96	9.600,00	12.410,04	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	7.145.000,00	6.697.143,13	0,00
ICMS	5.333.600,00	4.714.662,16	0,00
IPVA	4.000,00	3.472,14	0,00
ITR	0,00	244,41	0,00
Outras Transferências Correntes	8.387.400,00	9.622.353,97	0,00
Demais Receitas Correntes	45.000,00	72.185,24	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	45.000,00	72.185,24	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	806.149,48	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	806.149,48	0,00
Convênios	0,00	760.549,48	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	45.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	806.149,48	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	21.218.400,00	22.388.712,62	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.735.198,00	19.008.638,13	0,00	18.611.981,99	0,00	396.656,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.796.879,00	12.088.750,02	0,00	12.088.750,02	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	12.304,12	0,00	12.304,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.918.319,00	6.907.583,99	0,00	6.510.927,85	0,00	396.656,14	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	20.715.198,00	18.996.334,01	0,00	18.599.677,87	0,00	396.656,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.561.812,23	2.766.213,90	0,00	2.303.959,29	0,00	462.254,61	0,00
Investimentos	3.430.308,23	2.634.710,46	0,00	2.172.455,85	0,00	462.254,61	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	131.504,00	131.503,44	0,00	131.503,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.430.308,23	2.634.710,46	0,00	2.172.455,85	0,00	462.254,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	64.968,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	24.210.474,23	21.631.044,47	0,00	20.772.133,72	0,00	858.910,75	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-	757.668,15	0,00	1.616.578,90	0,00	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.274.669,00	0,00	1.274.669,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	40.444,00

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A12E797E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.385,96	1.148.844,86	1.074.327,18	-6.385,96	74.517,68	1.082.314,84	1.791.562,59	673.644,13	673.644,13	-953.417,02	1.246.816,28	1.321.333,96
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	7.920,38	0,00	0,00	7.920,38	0,00	9.840,00	0,00	0,00	0,00	9.840,00	17.760,38
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	7.920,38	0,00	0,00	7.920,38	0,00	9.840,00	0,00	0,00	0,00	9.840,00	17.760,38
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	6.385,96	903.483,34	837.336,04	-6.385,96	66.147,30	1.082.314,84	1.781.722,59	673.644,13	673.644,13	-953.417,02	1.236.976,28	1.303.123,58
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	50.966,45	50.966,45	0,00	0,00	48.855,27	26.300,00	30.426,76	30.426,76	-44.728,51	0,00	0,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	61.443,61	61.443,61	0,00	0,00	0,00	26.881,00	26.807,50	26.807,50	0,00	73,50	73,50
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	11.923,21	11.923,21	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	4.595,40	4.595,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	6.385,96	567.060,85	500.913,55	-6.385,96	66.147,30	896.621,35	20.292,00	0,00	0,00	-896.621,35	20.292,00	86.439,30
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	27.382,37	27.382,37	0,00	0,00	136.838,22	1.499.237,50	452.607,73	452.607,73	-12.067,16	1.171.400,83	1.171.400,83
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	12.844,55	12.844,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	117.363,36	117.363,36	0,00	0,00	0,00	193.012,09	147.802,14	147.802,14	0,00	45.209,95	45.209,95
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	0,00	25.760,05	25.760,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	8.499,25	8.499,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	5.885,74	5.885,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	3.871,40	3.871,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	5.887,10	5.887,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	18.157,70	18.157,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	18.157,70	18.157,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	219.283,44	218.833,44	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	219.283,44	218.833,44	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	6.385,96	1.148.844,86	1.074.327,18	-6.385,96	74.517,68	1.082.314,84	1.791.562,59	673.644,13	673.644,13	-953.417,02	1.246.816,28	1.321.333,96

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:26F12E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS RREO – ANEXO 4 (LRF, ART. 53, INCISO II) - PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - D

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:95F5A27B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO GERAL 2015

Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Lei Nº 4320/64				
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES				
REC. TRIBUTÁRIA	1.777.991,50	1.777.991,50	1.858.553,11	80.561,61
REC. CONTRIBUIÇÕES	159.621,50	159.621,50		(159.621,50)
				-
REC. PATRIMONIAL	82.624,62	82.624,62	741.899,41	659.274,79
REC. SERVIÇOS	5.275,00	5.275,00		(5.275,00)
TRANSF. CORRENTES	54.971.164,83	54.971.164,83	60.846.106,01	5.874.941,18
OUT. REC. CORRENTES	15.786,98	15.786,98	1.080.161,91	1.064.374,93
RECEITAS DE CAPITAL				-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.159.758,88	5.159.758,88	397.433,17	(4.762.325,71)
DED. TRANSF. CORR.	(5.329.804,09)	(5.329.804,09)	(5.079.502,42)	250.301,67
SOMA	56.842.419,22	56.842.419,22	59.844.651,19	3.002.231,97
DÉFICIT		-	6.916.844,91	(6.916.844,91)
TOTAIS		56.842.419,22	66.761.496,10	(9.919.076,88)

Anexo 12 - Balanço Orçamentário						
Lei Nº 4320/64						
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP						
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	47.107.565,38	63.201.221,43	61.056.664,24	60.364.516,48	60.956.523,53	2.144.557,19
Pessoal e Encargos Sociais	25.511.930,00	33.413.918,58	32.797.966,61	32.797.966,61	32.697.825,90	615.951,97
Juros e Encargos da Dívida	42.200,00					-
Outras Despesas Correntes	21.553.435,38	29.787.302,85	28.258.697,63	27.566.549,87	28.258.697,63	1.528.605,22
DESPESAS DE CAPITAL	8.200.724,73	5.843.255,00	5.704.831,86	3.151.449,89	3.133.673,59	138.423,14
Investimentos	7.725.974,73	4.778.867,50	4.768.043,65	2.214.661,68	2.199.069,78	10.823,85
Amortização da Dívida	474.750,00	1.064.387,50	936.788,21	936.788,21	934.603,81	127.599,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.534.128,25					-
						-
SOMA	56.842.418,36	69.044.476,43	66.761.496,10	63.515.966,37	64.090.197,12	2.282.980,33
TRANSF P/ EXEC. ORÇAMENTÁRIA			-		--	-
Repasse para Outra Entidade						-
SUB-TOTAL			66.761.496,10	63.515.966,37	64.090.197,12	2.282.980,33
SUPERÁVIT						-
TOTAIS	56.842.418,36	69.044.476,43	66.761.496,10	63.515.966,37	64.090.197,12	2.282.980,33

Anexo 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Lei Nº 4320/64	
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	
INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	59.799.750,09
ORDINÁRIAS	33.422.249,41
Outras Vinculações	33.422.249,41
VINCULADAS	31.457.003,10
Outras Vinculações	31.457.003,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.079.502,42)
ORDINÁRIAS	(5.079.502,42)
Outras Vinculações	(5.079.502,42)
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	12.267.925,48
INGRESSOS PASSIVOS	12.267.925,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.827.626,40
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.671.359,05
Valores Restsituíveis	5.768.940,03
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.237.405,91
Caixa e Equivalente de Caixa	2.237.405,91
TOTAL	74.305.081,48
DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	66.761.496,10
DESPESAS ORDINÁRIAS	31.865.741,33
Outras Vinculações	31.865.741,33
DEDSPESAS VINCULADAS	34.895.754,77
Outras Vinculações	34.895.754,77

TRANSFERÂNCIAS CONCEDIDAS	-
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	4.538.029,96
DISPÊNDIOS DE ATIVOS	-
Créditos por Danos ao Patrimônio	
DISPÊNDIOS DE PASSIVOS	4.538.029,96
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	774.468,58
Valores Restituíveis	3.763.561,38
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	3.005.555,42
Caixa e Equivaente de Caixa	3.005.555,42
TOTAL	74.305.081,48

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
LEI 4320/64		
Plano de Contas Aplicado ao Setsor Público - PCASP		
ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	5.627.608,92	4.431.843,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.005.555,42	2.237.405,91
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.622.053,50	2.194.437,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.173.352,60	16.923.904,19
IMOBILIZADO	19.173.352,60	16.923.904,19
Bens Móveis	3.682.296,48	3.025.739,53
Bens Imóveis	15.491.056,12	13.898.164,66
TOTAL DO ATIVO	24.800.961,52	21.355.747,19
	(3.649.176,16)	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	5.627.608,92	2.237.405,91
ATIVO PERMANENTE	19.173.352,60	16.923.904,19
PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	8.759.318,27	1.425.898,01
Obrig Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	99.840,71	
Pessoal a Pagar	292,67	
Encqargos Sociais a Pagar	99.548,04	
Fornecedores a Pagar	4.383.082,58	774.468,58
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.276.394,98	651.429,43
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrig Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	6.959.751,73	3.993.884,17
Encargos Sociais a Pagar	6.959.751,73	3.993.884,17
TOTAL DO PASSIVO	15.719.070,00	5.419.782,18
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.081.891,52	15.935.965,01
Resultado do Exercício	(1.837.342,46)	
Resultado de Exercícios Anteriores	10.919.233,98	15.935.965,01
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.081.891,52	15.935.965,01
TOTAL DO PASSIVO	24.800.961,52	21.355.747,19
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO FINANCEIRO	8.759.318,27	1.425.898,01
PASSIVO PERMANENTE	6.959.751,73	3.993.884,17
SUPERÁTIV FINANCEIRO DO EXERCÍCIO		(3.131.709,35)
SUPERÁVIT PERMANENTE DO EXERCÍCIO		12.213.600,87
SALDO PATRIMONIAL		9.081.891,52
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Execução dos Atos Pontenciais Passivos	240.000,00	
Execução de Obrigações Contratuais	240.000,00	
TOTAL	240.000,00	

Anexo 15 - Variações Patrimoniais			
Lei 4320/64			
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
DESCRIÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
4.0.0.0	Variação Patrimonial Aumentativa - VPA	64.924.153,61	
4.1.0.0	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.858.513,11	
4.1.1.0	Impostos	1.852.066,74	
4.1.2.0	Taxas	6.446,37	
4.2.0.0	Contribuições	16.496,83	
4.2.2.0	Contribuição de Interveção no Domínio Econômico	16.496,83	
4.4.0.0	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	741.899,41	
4.4.5.0	Remun Depósitos Bancários e Aplic Financeiras	741.899,41	
4.5.0.0	Transferências e Delegações Recebidas	60.023.955,92	
4.5.2.0	Transferências Intergovernamentais	39.435.550,40	
4.5.4.0	Transfrências das Insitutições Multigovernamentais	20.588.405,52	
4.9.0.0	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.283.288,34	
4.9.9.0	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.283.288,34	
		64.924.153,61	
VARIAÇÕES PASSIVAS			
DESCRIÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
3.0.0.0	Variações Pastrimoniais Diminutivas	66.761.496,07	
3.1.0.0	Pessoal e Encargos	32.007.299,92	
3.1.1.0	Remuneração a Pessoal	30.741.108,73	

3.1.2.0	Encargos Patronais	660.897,14	
3.1.9.0	Outras Variações Patrimonais Diminutivas - Pessoal	605.294,05	
3.2.0.0	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	710.266,69	
3.2.1.0	Aposentadorias e Reformas	335.070,39	
3.2.2.0	Pensões	375.196,30	
3.3.0.0	Uso de Bens, Serviços e Consumo	28.343.116,68	
3.3.1.0	Uso de Material de Consumo	5.357.171,96	
3.3.2.0	Serviços	17.281.112,86	
3.3.8.0	Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital	5.704.831,86	
3.7.0.0	Tributárias	687.823,04	
3.7.1.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	521.823,04	
3.7.2.0	Contribuições	166.000,00	
3.9.0.0	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.012.989,74	
3.9.1.0	Premiações	107.300,00	
3.9.9.0	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	4.905.689,74	
		66.761.496,07	

AUTAZES (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

MARIA SUELY DA S MENDONÇA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Finanças

ANTONIO TUPINAMBÁ MELO NOGUEIRA
Contador,
CRC/AM 1.077-O

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:7519F0C8



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JAN/2015 A DEZ/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2015 A DEZ/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015		
													0,00	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.086.544,76	2.212.467,36	1.926.585,76	2.391.471,24	2.012.826,76	2.383.432,72	1.671.991,50	1.905.210,46	1.668.676,17	2.003.558,59	1.833.768,65	2.562.802,85	24.659.336,82	24.346.650,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.289,57	32.621,07	24.097,92	46.406,51	36.301,60	35.572,36	49.557,12	9.129,56	26.917,24	32.223,33	51.361,16	60.223,20	435.700,64	273.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ISS	5.516,10	6.927,51	20.530,27	41.844,69	10.011,68	9.821,17	2.100,32	7.439,99	3.505,95	7.940,52	13.660,80	17.894,14	147.193,14	80.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
IRRF	25.773,47	25.693,56	3.567,65	4.561,82	26.289,92	25.751,19	47.456,80	1.689,57	23.411,29	24.282,81	37.700,36	42.329,06	288.507,50	189.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.421,04	17.829,47	23.244,42	21.923,02	25.477,47	27.038,95	35.886,56	32.968,67	31.874,37	31.184,53	28.577,99	28.966,46	323.392,95	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	5.912,00	5.970,75	6.389,70	5.980,00	6.190,25	6.933,00	6.624,80	5.003,00	5.203,00	5.233,00	6.578,00	5.566,20	71.583,70	45.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.030.323,71	2.156.046,07	1.872.853,72	2.317.161,71	1.944.857,44	2.313.888,41	1.579.919,92	1.858.109,23	1.604.681,56	1.934.917,73	1.747.251,50	2.468.046,99	23.828.057,99	24.028.650,00
Cota Parte do FPM	795.348,60	811.896,84	591.347,58	638.220,75	784.833,47	682.884,69	599.547,04	592.745,68	494.175,77	562.453,93	635.054,62	1.073.835,51	8.262.344,48	8.931.250,00
Cota Parte do ICMS	474.734,41	469.876,23	509.839,45	507.013,54	492.417,29	544.457,11	443.125,85	463.817,46	526.112,41	513.739,25	424.302,61	523.892,11	5.893.327,72	6.667.000,00
Cota Parte do IPVA	198,12	413,58	487,17	716,30	102,36	1.519,54	45,69	393,51	124,18	91,26	152,34	95,99	4.340,04	5.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	6,32	34,00	0,00	50,62	0,00	56,68	105,06	52,81	305,49	0,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	5.170,85	1.292,71	1.292,71	1.292,71	1.292,71	1.292,71	1.292,71	1.292,71	1.292,71	15.512,53	12.000,00
Transf. da LC 61/1989	3.712,67	2.240,71	2.042,94	2.312,38	2.295,74	2.641,40	2.220,99	2.289,29	2.467,87	2.679,32	1.933,21	3.037,24	29.873,76	26.000,00
Transferencias do FUNDEB	585.049,78	715.390,56	629.368,36	897.341,45	497.144,85	716.844,07	409.059,66	643.420,43	444.771,43	679.659,26	499.027,19	650.157,84	7.367.234,88	6.500.000,00
Outras Transferências Correntes	171.280,13	156.228,15	139.768,22	266.386,44	166.764,70	364.214,89	124.627,98	154.099,53	135.737,19	174.945,32	185.383,76	215.682,78	2.255.119,09	1.887.400,00
Outras Receitas Correntes	598,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601,54	0,00
DEDUÇÕES (II)	254.798,73	256.885,44	220.743,37	230.686,72	256.189,55	246.565,85	190.698,33	212.117,83	204.834,56	216.062,56	212.568,08	251.722,11	2.753.873,13	3.128.250,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	254.798,73	256.885,44	220.743,37	230.686,72	256.189,55	246.565,85	190.698,33	212.117,83	204.834,56	216.062,56	212.568,08	251.722,11	2.753.873,13	3.128.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.831.746,03	1.955.581,92	1.705.842,39	2.160.784,52	1.756.637,21	2.136.866,87	1.481.293,17	1.693.092,63	1.463.841,61	1.787.496,03	1.621.200,57	2.311.080,74	21.905.463,69	21.218.400,00

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:2518E323